### PARTE I PODER EXECUTIVO

### DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 001 SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Patricia Helena dos Reis Barbastefano

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sergio Luiz Castro Azevedo Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

**GOVERNO DO ESTADO** 

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Jair de Siqueira Bittencourt Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** 

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANCA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães ce Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ÓLEO, GÁS E ENERGIA

Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira

Habitacional

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aquiai

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

www.rj.gov.br

### SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo... Atos do Poder Executivo Gabinete do Governador..... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Gabinete do Governador.... Planejamento e Gestão ..... Saúde Transportes e Mobilidade Urbana ..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa ..... Turismo ..... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... .. Trabalho e Renda..... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ..... Óleo, Gás e Energia..... Hahitação AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ..... REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

### ANEXO I

	CRÉDIT	TO SUPLEMENTAR			
	CÓDIG	OS		VALOR SURLEMENTARO	VALOR COMPENSARO
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras					
07010.15.122.0002.2660	F	3190.00	100	1.174.381,36	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5580	F	4490.00	122	1.181.423,29	
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e Obr de Infr		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5676	F	4490.00	122	1.106.394,87	
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas			
07010.16.451.0464.1830	F	4490.00	150		1.714.056,95
Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5580	F	4490.00	150		634.540,32
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e Obr de Infr		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5676	F	4490.00	150		108.181,75
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5675	F	3390.00	122	2.882.647,48	
Desenvolvimento e Implantação de Projetos Hab		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5675	F	4490.00	122	3.074.617,66	
Desenvolvimento e Implantação de Projetos Hab		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5675	F	3390.00	150		2.882.647,48
Desenvolvimento e Implantação de Projetos Hab		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5675	F	4490.00	150		3.074.617,66
Desenvolvimento e Implantação de Projetos Hab		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5580	F	4490.00	150		1.181.423,29
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e Obr de Infr		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5676	F	4490.00	150		1.106.394,87
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5580	F	4490.00	122	1.181.423,29	
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e Obr de Infr		Aplicações Diretas			
07010.16.482.0459.5676	F	4490.00	122	1.106.394,87	
Implantação de Infraestrutura		Aplicações Diretas			

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

\*DECRETO N° 48.286 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VA-LOR GLOBAL DE R\$ 1.907.919.340,86 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.368, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022;
- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022: - o Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que es-
- tabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; O Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, que
- dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022;
- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/011983/2022, SEI-020004/001020/2022, SEI-080007/011511/2022,
- SEI-210123/001194/2022, SEI-270042/000194/2021 e SEI-

### **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 1.907.919.340,86 (um bilhão, novecentos e sete milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, na forma do Anexo Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Es-

tadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo Único do art. 20, do Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6° - Ficam excepcionalizados do art. 2° do Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste Decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 4º do Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo VII.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 23 de dezembro de 2022

CLÁUDIO CASTRO



Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura					
07310.04.122.0002.0467	F	3390.00	100	761,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
07310.04.122.0002.2016	F	3390.00	100		761,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
07310.04.122.0002.2660	F	3190.00	100	17.714,08	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
07310.04.122.0002.2016	F	3390.00	100		17.714,08
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro					
07510.04.122.0002.0467	F	3190.00	100		93.768,29
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro					
07720.16.451.0459.3530	F	4490.00	122	900.000,00	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
07720.16.482.0459.3526	F	4490.00	122	500.000,00	
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas			
07720.16.451.0459.3530	F	4490.00	122	314.056,95	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
07720.16.122.0470.5625	F	4490.00	150		1.870.019,83
Reestr Org-Cehab e Habilit Crédito/FCVS-CAIXA		Aplicações Diretas			
07720.16.126.0435.5401	F	4490.00	150		5.013,00
Gestão da Informação no Âmbito da CEHAB		Aplicações Diretas			
07720.16.451.0459.3530	F	4490.00	150		37.293,34
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
07720.16.482.0459.3526	F	4490.00	150		27.212,52
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas			
07720.16.482.0459.3529	F	4490.00	150		6.393,76
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas			
07720.16.482.0459.3532	F	4490.00	150		1.791.074,00
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB		Aplicações Diretas			
07720.16.482.0459.3532	F	4490.00	122	1.439.628,93	
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB		Aplicações Diretas			
07720.16.122.0470.5625	F	4490.00	122	66.142,31	
Reestr Org-Cehab e Habilit Crédito/FCVS-CAIXA		Aplicações Diretas			
07720.16.126.0435.5401	F	4490.00	122	5.013,00	
Gestão da Informação no Âmbito da CEHAB		Aplicações Diretas			
07720.16.451.0459.3530	F	4490.00	122	37.293,34	
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas			
07720.16.482.0459.3526	F	4490.00	122	27.212,52	



#### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial** 

### **DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

### **PUBLICAÇÕES**

### **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

### **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Produção de Unidades		Aplicações Diretas			
Habitacionais 07720.16.482.0459.3529	F	4490.00	122	6.393,76	
Recuperação de Conjuntos Habitacionais	,	Aplicações Diretas	122	0.393,70	
07720.16.482.0459.3532	F	4490.00	122	351.445,07	
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB	·	Aplicações Diretas		33	
07720.16.122.0470.5625	F	4490.00	122	1.710.149,42	
Reestr Org-Cehab e Habilit Crédito/FCVS-CAIXA		Aplicações Diretas			
07720.16.122.0470.5625	F	4490.00	122	93.728,10	
Reestr Org-Cehab e Habilit Crédito/FCVS-CAIXA		Aplicações Diretas			
07720.16.122.0002.0467	F	3390.00	100	93.768,29	
Despesas Obrigatórias de caráter	•	Aplicações Diretas	100	00.7 00,20	
Primário Primário					
Defensoria Pública Geral do Estado					
11010.03.122.0002.2016	F	4490.00	100	3.750.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
11010.03.122.0002.2660	F	3390.00	100		3.750.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	·	Aplicações Diretas	.00		0.1.00.000,00
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro					
13720.20.122.0002.0467	F	3190.00	230	1.000.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.2660	F	3190.00	230		1.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
13720.20.122.0002.0467	F	3390.00	230	352.775,19	
Despesas Obrigatórias de caráter	r	Aplicações Diretas	230	332.773,19	
Primário	_				
13720.20.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /	F	3390.00 Aplicações Diretas	230	5.000.000,00	
Administrativas		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Centrais de Aba CEASA, referente ao exercício de 2022	astecimento do	estado do Rio de Janeiro -	230		5.352.775,19
CEASA, reference ao exercicio de 2022					
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.04.122.0002.2660	F	3190.00	100		3.968.687,01
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
14010.04.122.0002.2660	F	3190.00	100		4.180.357,44
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro					
14330.06.122.0002.2016	F	3390.00	232	1.200.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14330.06.125.0479.4111	F	3390.00	232	18.000.000,00	
Atendimento Serviço de Registro de Veículos	r	Aplicações Diretas	232	18.000.000,00	
14330.06.422.0471.4119	F	3390.00	232	8.000.000,00	
Atendimento do Serviço de		Aplicações Diretas			
Identificação Civil	_	2200.00	222		7 000 000 00
14330.06.122.0471.4666  Desenvolv. de Engenh. e Reestrut.	F	3390.00 Aplicações Diretas	232		7.000.000,00
do DETRAN					
14330.06.125.0479.4120	F	3390.00	232		5.000.000,00
Atendimento Serviço Habilitação de Motoristas		Aplicações Diretas			
14330.06.126.0435.4668	F	3390.00	232		15.200.000,00
Desenv. Tecnol. da Inform. e Com. do DETRAN		Aplicações Diretas			
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro					
14380.22.122.0002.2660	F	3191.00	100	37.232,66	
Pessoal e Encargos Sociais		c Direta Decorrente de Oper entre	100	J1.2J2,00	
		rgãos	400		AT 222
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	100		37.232,66



Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100	192.035,07	
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	100		192.035,07
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100	8.428,70	
14380.22.122.0002.8021	F	3390.00	100		8.428,70
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	212	130.018,13	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2010	F	3390.00	212		130.018,13
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2660	F	3191.00	100		1.174.381,36
Pessoal e Encargos Sociais	Α	olic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
14380.22.122.0002.2016	F	3390.00	212	324.430,20	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
14380.22.122.0002.2010	F	3391.00	212		324.430,20
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	Α	olic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
15010.13.122.0002.2660	F	3190.00	100		825.352.46
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			020,002,10
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro  15410.13.122.0002.0467  Despesas Obrigatórias de caráter Primário  15410.13.122.0002.2660  Pessoal e Encargos Sociais	F	3390.00 Aplicações Diretas 3390.00 Aplicações Diretas	100	352,42	352,42
Secretaria de Estado de Defesa Civil					
16010.06.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100	3.968.687,01	
16010.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	822.077,96	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
16010.06.122.0002.2660	F	3191.00	100	3.274,50	
Pessoal e Encargos Sociais	Α	olic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
16010.06.182.0444.4523	F	3390.00	122		493.500,00
Resposta a Emergências e Desastres		Aplicações Diretas			
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros					
16610.06.182.0444.2676	F	3390.00	232	1.400.000,00	
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0444.2676	F	4490.00	232		1.400.000,00
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.10.302.0476.5781	S	4490.00	230	452.030,20	
Implantação e Reforma de Unidade de Saúde		Aplicações Diretas			
16610.10.302.0476.2674	S	4490.00	230		112.320,00
Operacionalização do Sistema de Saúde Interno		Aplicações Diretas			
16610.10.302.0476.5782	S	4490.00	230		339.710,20
Reequipamento das Unidades de Saúde do CBMERJ		Aplicações Diretas			•
16610.06.182.0444.3512	F	4490.00	225	342.915,98	

		ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.10.302.0476.2674	S	3390.00	230	1.200.000,00	
Operacionalização do Sistema de		Aplicações Diretas			
Saúde Interno  Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especia	al do Corpo de Bombe	iros - FUNESBOM, apurado nos	225		342.915,98
termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.938/2022, referente	e ao exercício de 2021	1			3.2.3.3,33
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especia termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.938/2022, referente			230		1.200.000,00
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	5.549.258,33	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2660	F	3191.00	100	837.929,22	
Pessoal e Encargos Sociais	Aplic	Direta Decorrente de Oper entre			
18010.12.122.0002.2660	F	Órgãos 3191.00	100	28.925.480,78	
Pessoal e Encargos Sociais		Direta Decorrente de Oper entre			
49040 40 400 0000 0000	F	Órgãos	100	24 620 546 00	
18010.12.122.0002.2660  Pessoal e Encargos Sociais	F	3390.00 Aplicações Diretas	100	31.628.546,00	
r esseul e Enearges esseuls		Aplicações Bilicias			
18010.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	3.858.594,23	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	7.468.767,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	4.926.559,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	4.180.357,44	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.0467	F	3190.00	100	100.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter		Aplicações Diretas			
Primário 18010.12.122.0002.2016	F	3390.00	100		100.000,00
Manut Ativid Operacionais /	Г	Aplicações Diretas	100		100.000,00
Administrativas		, phosison 2 months			
18010.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	53.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0441.1546	F	3390.00	105	10.649.575,46	
Ampliação da Rede e Melhoria		Aplicações Diretas			
Infraestrutura	F	3390.00	105		1 001 09
18010.12.122.0002.0467  Despesas Obrigatórias de caráter	r	Aplicações Diretas	105		1.991,08
Primário					
18010.12.122.0002.2016	F	4490.00	105		917.734,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.8021	F	3390.00	105		282.611,53
Pagamento Despesas Serviços		Aplicações Diretas			,
Utilidade Pública					
18010.12.122.0441.1546	F	4490.00	105		236.758,17
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0441.1546	F	4590.00	105		518.780,00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0441.1676	F	4490.00	105		1.051,94
Reequipamento de Unidades		Aplicações Diretas			
Escolares 18010.12.128.0476.2696	F	3390.00	105		2.062,29
Valorização do Desenvolvimento	,	Aplicações Diretas	100		2.002,20
Profissional					
18010.12.306.0467.2421	F	3390.00	105		3.505.543,98
Oferta de Nutrição Escolar		Aplicações Diretas			
18010.12.363.0445.5623	F	3390.00	105		179.139,42
Educação Profissional e		Aplicações Diretas			•
Tecnológica 18010.12.367.0443.2339	F	3390.00	105		428,08
Educação para Pessoas com	1	Aplicações Diretas	100		420,00
Deficiência	-		405		4 070 050 00
18010.12.368.0002.2299	F	3390.00	105		4.973.650,06



Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0441.2028	F	3390.00	105		444,98
Autonomia Financeira de		Aplicações Diretas			
Unidades Escolares 18010.12.368.0441.2033	F	3390.00	105		9.538,08
Apoio Suplementar à Educação	r	Aplicações Diretas	103		9.336,06
BÓsica					
18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	105		7.958,19
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2312	F	3390.00	105		234,05
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2312	F	4490.00	105		0,04
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2313	F	3390.00	105		1.778,08
Educação para Públicos Especiais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2318	F	3390.00	105		1.081,11
Aprimoramento e Efetividade do		Aplicações Diretas			,
Ensino Público					
18010.12.368.0443.2318	F	4490.00	105		7.989,68
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Aplicações Diretas			
	_				
18010.12.368.0443.2691 Avaliação do Sistema Educacional	F	3390.00 Aplicações Diretas	105		315,70
do ERJ		Aplicações Difetas			
18010.12.368.0443.2693	F	3390.00	105		485,00
Correção do Fluxo Escolar		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0441.1546	F	3390.00	100	7.599.488,13	
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2010	F	3390.00	100		0,37
Prest Serv entre rg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0002.2016	F	3390.00	100		1.000.000,00
Manut Ativid Operacionais /		Aplicações Diretas			
		Aplicações Diretas			
Administrativas		Aplicações Biletas			
Administrativas 18010.12.122.0002.2016	F	3391.00	100		455.918,62
Administrativas			100		455.918,62
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplic	3391.00 Direta Decorrente de Oper entre rgãos			
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /		3391.00 Direta Decorrente de Oper entre	100		455.918,62 100.000,00
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016	Aplic	3391.00 Direta Decorrente de Oper entre rgãos 4490.00			
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /	Aplic	3391.00 Direta Decorrente de Oper entre rgãos 4490.00			
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplic F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos 4490.00 Aplicações Diretas	100		100.000,00
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	Aplic F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100		100.000,00 56.602,78
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546	Aplic F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00	100		100.000,00
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura	Aplic F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas	100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676	Aplic F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00	100		100.000,00 56.602,78
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura	Aplic F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas	100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676	Aplic F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas	100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares	Aplic F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36 2,25
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696	Aplic F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00	100 100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36 2,25
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares	Aplica F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36 2,25 1,12
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional	Aplica F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36 2,25 1,12 6.020,30
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623 Educação Profissional e	Aplica F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00	100 100 100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36 2,25 1,12
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica	Aplica F F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623	Aplica F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100		100.000,00 56.602,78 249.137,36 2,25 1,12 6.020,30
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica	Aplication of the state of the	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02  20.361,45
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.368.0002.2299	Aplica F F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.368.0002.2299  Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar	Aplication of the second of th	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02  20.361,45  11.611,57
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.368.0002.2299  Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar  18010.12.368.0435.2179	Aplication of the state of the	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02  20.361,45
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.368.0002.2299  Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar  18010.12.368.0435.2179  Aperfeiçoamento e Manutenção de TI	F F F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02  20.361,45  11.611,57  290,60
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades  Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.368.0002.2299  Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar  18010.12.368.0435.2179  Aperfeiçoamento e Manutenção de TI  18010.12.368.0435.2179	Aplication of the second of th	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02  20.361,45  11.611,57
Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas  18010.12.122.0002.8021  Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública  18010.12.122.0441.1546  Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.122.0441.1676  Reequipamento de Unidades Escolares  18010.12.128.0476.2696  Valorização do Desenvolvimento Profissional  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.363.0445.5623  Educação Profissional e Tecnológica  18010.12.368.0002.2299  Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar  18010.12.368.0435.2179  Aperfeiçoamento e Manutenção de TI	F F F F F	3391.00 E Direta Decorrente de Oper entre rgãos  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  4490.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100 100		100.000,00  56.602,78  249.137,36  2,25  1,12  6.020,30  18.481,02  20.361,45  11.611,57  290,60

Autonomia Financeira de		Aplicações Diretas			
Unidades Escolares 18010.12.368.0441.2028	F	4490.00	100		490.692,00
Autonomia Financeira de	Г	Aplicações Diretas	100		490.692,00
Unidades Escolares					
18010.12.368.0441.2033  Apoio Suplementar à Educação	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		12,87
Básica					
18010.12.368.0441.2033	F	4490.00	100		446,55
Apoio Suplementar à Educação Básica		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	100		2.916.070,86
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.1052	F	3390.00	100		6,20
Educação Integral e Educação Tempo Integral		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.1052	F	4490.00	100		79.250,00
Educação Integral e Educação		Aplicações Diretas			
Tempo Integral 18010.12.368.0443.2312	F	3390.00	100		91,65
Realização de Atividades		Aplicações Diretas	100		91,03
Extracurriculares	_				
18010.12.368.0443.2312	F	4490.00	100		58,81
Realização de Atividades Extracurriculares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2313	F	3390.00	100		80.000,00
Educação para Públicos Especiais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2318	F	4440.00	100		2.000.000,00
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público		Transferências a Municípios			
	_				
18010.12.368.0443.2691 Avaliação do Sistema Educacional	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		0,76
do ERJ		Aplicações Difetas			
18010.12.368.0443.2693	F	3390.00	100		2.454,32
Correção do Fluxo Escolar		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.5621	F	3390.00	100		0,72
Educação em Unidades Prisionais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.5621	F	4490.00	100		162,00
Educação em Unidades Prisionais		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.5622	F	3390.00	100		669,72
Educação Militar e Cívico-Militar		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.5622	F	4490.00	100		11.612,22
Educação Militar e Cívico-Militar		Aplicações Diretas	100		11.012,22
Departamento Geral de Ações Socio-Educativas					
18020.12.122.0002.2660	F	3390.00	100	1.445.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18020.12.122.0002.2660	F	3191.00	100		1.445.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
18020.12.122.0002.2660	F	3191.00	122	3.330.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
18020.12.122.0002.2660	F	3390.00	122		3.200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
18020.12.243.0449.1023	F	4590.00	122		130.000,00
Descentralização das Unidades de		Aplicações Diretas			,
Atendimento	_	2400.00	100		4 026 FF0 00
18020.12.122.0002.2660  Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100		4.926.559,00
, coocai o Lineargeo ecciaio		, piloagood Bilotad			
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro					
rundo Unico de Previdencia Social do Estado do Rio de Janeiro					
20340.09.122.0002.6001	s	3190.00	104	277.892.739,72	
Encargos com Inativos - PM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.122.0002.6002	s	3190.00	104	30.829.429,42	
Encargos com Inativos - CBM-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.2977	s	3190.00	104	4.642.245,10	
Encargos com Inativos - DETRAN		Aplicações Diretas			
	S	3190.00	104	129.578.967,09	
20340.09.272.0035.4127	· ·	. 1 (201 100)	1 U 4	123.J10.3U1,U3	



Encargos c/Inativos-Demais Áreas		Aplicações Diretas			
Admin Estadu 20340.09.272.0035.4135	S	3190.00	104	99.120.171,75	
Encargos com Inativos - Área de	3	Aplicações Diretas	104	99.120.17 1,75	
Seg Pública					
20340.09.272.0035.4141  Encargos com Inativos - Área de	S	3190.00 Aplicações Diretas	104	314.352.831,25	
Educação		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4146	S	3190.00	104	27.290.480,81	
Encargos com Inativos - Área de Saúde		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4199	S	3190.00	104	695.257,06	
Encargos com Inativos - Área de Saneamento		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	104	146.918.993,43	
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4550	S	3190.00	104	15.168.436,94	
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			
Prev TCE-RJ 20340.09.272.0035.4551	S	3190.00	104	15.294.102,79	
Encargos Pensões Outros Benef	Ü	Aplicações Diretas	104	10.201.102,10	
Prev ALERJ	0	2400.00	404	24 000 000 00	
20340.09.272.0035.4553  Encargos Pensões Outros Benef	S	3190.00 Aplicações Diretas	104	31.880.236,28	
Prev TJ-RJ		7 ipilodyceo Dirotae			
20340.09.272.0035.4554	S	3190.00	104	3.388.570,02	
Encargos Pensões Outros Benef Prev DPE-RJ		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4555	S	3190.00	104	8.034.898,00	
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			
Prev PGE-RJ 20340.09.272.0035.4556	S	3190.00	104	96.119.808,14	
Encargos Pensões Outros Benef		Aplicações Diretas			
Prev Segurança	0	0400.00	404	04 004 070 00	
20340.09.272.0035.4557  Encargos Pensões Outros Benef	S	3190.00 Aplicações Diretas	104	24.264.373,66	
Prev Educação		Aplicações Diretas			
20340.09.272.0035.4558	S	3190.00	104	2.658.320,54	
Encargos Pensões Outros Benef Prev Area Saúde		Aplicações Diretas			
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao	exercício de 2022, r	nos termos do inciso II, §1º do	104		1.228.129.862,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração	de Petróleo - Roya	alties.			
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração	o de Petróleo - Roya	alties.			
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001	o de Petróleo - Roya S	3190.00	104	20.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração	·		104	20.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001	·	3190.00	104	20.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ	S	3190.00 Aplicações Diretas			
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002	S	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00			32.000.000,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ	s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104		32.000.000,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE	s s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104	12.000.000,00	32.000.000,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051	s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00	104		32.000.000,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ	s s s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237	12.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002	s s s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104	12.000.000,00	32.000.000,00 100.964.334,54
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic	s s s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237	12.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.	s s s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237	12.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro -	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660	s s s	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro -	104 104 237	12.000.000,00	
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro -	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro -	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro -	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico	S S S co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ  Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico	S S S Co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Gestão e Prevenção de Risco	S S S Co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ  Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico	S S S Co de Previdência do	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ  Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nic RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de 22710.22.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis	S S S Co de Previdência do F F He Janeiro	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3390.00 Aplicações Diretas 3390.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14
artigo 43 da Lei 4320/64 - Receita de Indenização pela Exploração 20340.09.122.0002.6001 Encargos com Inativos - PM-RJ 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ 20340.09.272.0035.4051 Encargos com Inativos - DPGE 20340.09.122.0002.6002 Encargos com Inativos - CBM-RJ Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Fundo nio RIOPREVIDÊNCIA, referente ao exercício de 2022.  Subsecretaria de Planejamento e Orçamento 21011.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Jane 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico 22350.18.573.0444.4638 Gestão e Prevenção de Risco Geológico Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de 22710.22.122.0002.2010	S S S Co de Previdência do F F He Janeiro	3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas o Estado do Rio de Janeiro - 3190.00 Aplicações Diretas 3390.00 Aplicações Diretas 3390.00 Aplicações Diretas 3390.00 Aplicações Diretas	104 104 237 237 100	12.000.000,00	100.964.334,54 7.468.767,00 5.957.265,14

Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22710.22.122.0002.2010  Prest Serv entre Órg Est/ Aquis	F	3390.00 Aplicações Diretas	230	729,35	
Comb e Lubrif 22710.22.122.0002.2016	F	3390.00	230		729,35
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	·	Aplicações Diretas	230		720,00
Instituto Estaduaúdo Ambiente					
24320.18.122.0002.2660	F	3390.00	100	30.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
24320.18.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100		30.000,00
24320.18.122.0002.0467  Despesas Obrigatórias de caráter  Primário	F	3390.00 Aplicações Diretas	100	30.000,00	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					
25010.06.122.0002.2660	F	3390.00	100	216.166,44	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.4597	F	3390.00	100		216.166,44
Pagto Desp Serviços Utilidade Pública-SEAP		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2660	F	3390.00	100	167.753,37	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2016	F	3390.00	100		167.753,37
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2660	F	3390.00	100	232.650,80	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.8021	F	3390.00	100		232.650,80
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2660	F	3390.00	100	6.122,51	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
25010.06.306.0467.8227	F	3390.00	100		6.122,51
Fornecimento de Alimentação aos Custodiados		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	3.175.948,40	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	1.998.576,86	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
25010.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	3.334.811,26	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Fundação Santa Cabrini					
25410.06.421.0477.8296	F	3390.00	100	1.180.053,08	
Qualificação Profissional de		Aplicações Diretas			
Apenados 25410.06.122.0002.0467	F	3390.00	100		1.180.053,08
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
25410.06.122.0002.0467	F	3390.00	100		30.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
25410.06.421.0477.8297	F	3390.00	230	1.250.462,96	
Incentivo às Oportunidades Lab. do Apenado		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Funda 2022.	ação Santa Cabrini - FSCA	BRINI, referente ao exercício de	230		1.250.462,96
Fundação Sa de do Estado do Rio de Janeiro					
29420.10.302.0461.2912	S	3390.00	223	6.610.507,38	
Gestão e Apoio às Unidades de	S	Aplicações Diretas		0.010.007,00	
Saúde Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação			223		6.610.507,38
termos do artigo 17 do Decreto Estadual nº 47.938/2022, refe			<b>v</b>		2.2.2.207,00



Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.302.0461.8341 Assistência Ambulatorial e	S	4440.00 Transferências a Municípios	145	55.000.000,00	
Hospitalar 29610.10.302.0461.2911	S	3391.00	145		55.000.000,00
Execução do Contrato de Gestão - FES 29610.10.302.0454.8332	A S	olic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos 3340.00	145	500.000,00	
Apoio à Assist de Alta Complex em Cardiologia		Transferências a Municípios			
29610.10.302.0454.4530  Apoio à Rede de Terapia Renal  Substitutiva	S	3340.00 Transferências a Municípios	145		500.000,00
29610.10.122.0002.2016	S	3390.00	100	500.000,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.8341 Assistência Ambulatorial e Hospitalar	S	4440.00 Transferências a Municípios	100		500.000,00
29610.10.302.0454.8330	S	3340.00	107		19.627.000,00
Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil		Transferências a Municípios	400		
29610.10.302.0454.2717  Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	S	3340.00 Transferências a Municípios	100	8.000.000,00	
29610.10.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	S	3190.00 Aplicações Diretas	100		2.000.000,00
29610.10.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	S	3191.00 olic Direta Decorrente de Oper entre	100		4.000.000,00
29610.10.122.0002.2660	S	Órgãos 3390.00	100		2.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0	Aplicações Diretas	400	474 404 70	
29610.10.302.0461.8333 Assistência à Obesidade Mórbida	S	3390.00 Aplicações Diretas	100	471.121,78	
29610.10.302.0454.2717 Apoio aos Hospitais do Interior -	S	3340.00 Transferências a Municípios	100		471.121,78
PAHI 29610.10.301.0460.3542	S	4440.00	100	3.000.000,00	
Construção e Aparelhamento de UBS		Transferências a Municípios			
29610.10.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	S	3190.00 Aplicações Diretas	100		3.000.000,00
29610.10.302.0461.2894	S	3390.00	100	515.000,00	
Resgate Aéreo Urgência/Emergência em Saúde		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0460.2682  Apoio ao Hospital Universitário	S	4490.00 Aplicações Diretas	100		515.000,00
Pedro Ernesto					
29610.10.305.0468.2733 Ações de Promoção da Saúde	S	3390.00 Aplicações Diretas	225	1.000.000,00	
29610.10.303.0462.2716	S	3390.00	225		1.000.000,00
Assistência Farmacêutica Especializada 29610.10.302.0461.8341	S	Aplicações Diretas 3390.00	100	200.000,00	
Assistência Ambulatorial e Hospitalar	o o	Aplicações Diretas	100	200.000,00	
29610.10.302.0460.2682	S	4490.00	100		200.000,00
Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto		Aplicações Diretas			
29610.10.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais / Administrativas	S	3390.00 Aplicações Diretas	100	100.000,00	
29610.10.302.0460.2682	s	4490.00	100		100.000,00
Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto		Aplicações Diretas			
29610.10.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /	S	3390.00 Aplicações Diretas	100	1.000.000,00	
Administrativas	^		400		4 000 000 00
29610.10.302.0460.2682  Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto	S	4490.00 Aplicações Diretas	100		1.000.000,00
29610.10.305.0468.2733	S	3390.00	225	750.000,00	
Ações de Promoção da Saúde 29610.10.303.0462.2714	c	Aplicações Diretas 3390.00	225		750.000,00
290 TO. TO.303.0402.27 14	S	JJ3U.UU	223		7 50.000,00

Assistência Farmacêutica Básica		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0461.8333 Assistência à Obesidade Mórbida	S	3390.00 Aplicações Diretas	100	235.560,89	
29610.10.302.0460.2682	S	4490.00	100		235.560,89
Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto		Aplicações Diretas			
29610.10.122.0457.2752	s	3390.00	100	11.000,00	
Fortalec do Controle Social-Cons Est de Saúde		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0460.2682	S	4490.00	100		11.000,00
Apoio ao Hospital Universitário Pedro		Aplicações Diretas			
Ernesto					
29610.10.122.0002.8021	s	3390.00	100	5.392,50	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0460.2682	S	4490.00	100		5.392,50
Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto		Aplicações Diretas			
Fundo Estadual de Transportes					
31610.26.453.0469.2581	F	3360.00	122		522.654,33
Modelagem Operacionalização do Bilhete nico		Transfer a Instit Privadas c/ Fins Lucrativos			
31610.26.453.0469.2581	F	3390.00	122		6.025.643,17
Modelagem Operacionalização do Bilhete nico		Aplicações Diretas			
31610.26.453.0469.2581	F	3391.00	122		1.471.153,50
Modelagem Operacionalização do Bilhete nico	Aį	olic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
31610.26.453.0469.2581	F	3391.00	122		1.439.628,93
Modelagem Operacionalização do Bilhete nico		plic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos	400		
31610.26.453.0469.2581  Modelagem Operacionalização do	F	3360.00  Transfer a Instit Privadas c/ Fins	122		522.654,32
Bilhete nico 31610.26.453.0469.2581	F	Lucrativos 3390.00	122		1.187.495,10
Modelagem Operacionalização do Bilhete nico	·	Aplicações Diretas			,
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística					
	_	0.400.00	400		0.050.504.00
31720.26.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100		3.858.594,23
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG					
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	16.019.451,00	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	191.324,71	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	2.456.779,02	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	1.216.901,22	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	306.000,00	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008  Gestão dos Recursos de Encargos  Gerais	F	3390.00 Aplicações Diretas	150	3.737.006,45	
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	580.532,00	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	5.957.265,14	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			
37010.04.121.0002.0008	F	3390.00	150	2.287.818,16	
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas			



Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ					
37020.28.123.0000.0765	F	3390.00	107	19.627.000,00	
Restituições Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
37020.04.694.0002.2024	F	3190.00	100		60.554.026,78
Obrigações com o Pagam Pens Apos Previ-BANERJ		Aplicações Diretas			
37020.28.123.0000.0765	F	3390.00	100		125.153.247,07
Restituições Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
37020.28.123.0000.0765	F	3390.00	100		53.000.000,00
Restituições Recursos de Terceiros		Aplicações Diretas			
37020.04.122.0000.0775	F	3190.00	100	4.000.000,00	
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas			
37020.04.122.0000.0775	F	3191.00	100		4.000.000,00
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88	Apli	c Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
37020.28.841.0000.0003	F	3290.00	107	6.351,00	
Gestão da Dívida Interna- Refinanciada		Aplicações Diretas			
37020.04.122.0000.0775  Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT	F	3190.00 Aplicações Diretas	107		6.351,00
da CF/88		Aplicações Difetas			
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro					
40430.12.122.0002.2016	F	3390.00	100	2.257.626,24	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
40430.12.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços	F	3390.00 Aplicações Diretas	100	1.700.000,00	
Utilidade Pública		, tpilodycco Birotas			
40430.12.122.0441.3106	F	4490.00	100		14.720,78
Ampliação e Reequipamento da UERJ		Aplicações Diretas			
40430.12.122.0441.3106	F	4590.00	100		1.525.000,00
Ampliação e Reequipamento da UERJ		Aplicações Diretas			
40430.12.364.0442.2207	F	3390.00	100		1.246.499,33
Apoio à Residência na UERJ		Aplicações Diretas			
Apolo di Nobidolisia na GENO					
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00	100		1.171.406,13
·	F	. ,	100		1.171.406,13
40430.12.364.0442.2267	F	3390.00	100		1.171.406,13
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente	F	3390.00	100	295.977,54	1.171.406,13
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro		3390.00 Aplicações Diretas		295.977,54	1.171.406,13
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro 40440.12.122.0002.2660		3390.00 Aplicações Diretas 3190.00		295.977,54	1.171.406,13 295.977,54
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3390.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas	100	295.977,54	
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660	F	3390.00 Aplicações Diretas 3190.00 Aplicações Diretas 3390.00	100	295.977,54 1.209.400,54	
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100		
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico	F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100		295.977,54
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens	F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00	100		
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660	F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100	1.209.400,54	295.977,54
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- 40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100		295.977,54
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico	F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100	1.209.400,54	295.977,54
40430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660	F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100	1.209.400,54	295.977,54
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional	F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25	295.977,54 1.209.400,54
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional	F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100	1.209.400,54	295.977,54 1.209.400,54
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25	295.977,54 1.209.400,54 2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional	F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25	295.977,54 1.209.400,54
A0430.12.364.0442.2267 Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25	295.977,54 1.209.400,54 2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25 100.000,00	295.977,54 1.209.400,54 2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico	F F F Apli	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25 100.000,00	295.977,54  1.209.400,54  2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens	F F F F	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3191.00 C Direta Decorrente de Oper entre	100 100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25 100.000,00	295.977,54 1.209.400,54 2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais-Ens Médio Técnico	F F F Apli	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25 100.000,00	295.977,54  1.209.400,54  2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico	F F F Apli	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25 100.000,00	295.977,54  1.209.400,54  2.068.598,25
Incentivo à Permanência Discente  Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2060 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2022 Pessoal e Encargos Sociais - Ens Profissional  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2019 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico  40440.12.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais- Ens Médio Técnico	F F F Apli	3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3190.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas  3191.00 C Direta Decorrente de Oper entre Órgãos  3390.00 Aplicações Diretas  3390.00 Aplicações Diretas	100 100 100 100 100 100 100 100	1.209.400,54 2.068.598,25 100.000,00	295.977,54  1.209.400,54  2.068.598,25

Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
40440.12.122.0002.0467	F	3390.00	100		1.578.406,73
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
40440.12.363.0443.4538	F	3390.00	100		19.848,00
Aprimoramento e Efetividade Edu. Bás./Téc.		Aplicações Diretas			
40440.12.363.0443.4538	F	4490.00	100		631.666,67
Aprimoramento e Efetividade Edu. Bás./Téc.		Aplicações Diretas			
	-	4400.00	400	40.070.007.00	
40440.12.571.0440.5795 Implantação de Centro	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	12.373.837,30	
Tecnológico Integrado 40440.12.122.0002.8021	F	3390.00	100		2.526.860,53
Pagamento Despesas Serviços	·	Aplicações Diretas			_,,_,_
Utilidade Pública					
40440.12.363.0441.8307  Manutenção Unidade Educacional	F	4490.00 Aplicações Diretas	100		8.000.000,00
e Tecnológica	_		400		057.077.00
40440.12.363.0443.4534 Incentivo à Permanência e	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		957.877,22
Conclusão Escolar 40440.12.363.0445.4532	F	3390.00	100		889.099,55
Desenvolvimento do Ensino	·	Aplicações Diretas	100		000.000,00
Profissional 40440.12.571.0440.5795	F	4490.00	100	800.000,00	
Implantação de Centro Tecnológico Integrado		Aplicações Diretas			
40440.12.367.0445.4545	F	3390.00	100		800.000,00
Educação Inclusiva na Rede FAETEC		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humai	nos				
49010.08.244.0450.4717	S	3390.00	122	8.019.451,00	
Atend. à Pop. em Sit. de Vulnerabilidade		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4717	S	3390.00	150		16.019.451,00
Atend. à Pop. em Sit. de Vulnerabilidade		Aplicações Diretas			
49010.08.244.0450.4717 Atend. à Pop. em Sit. de	S	3390.00 Aplicações Diretas	122	8.000.000,00	
Vulnerabilidade		, phoayees Bhetae			
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro					
50010.04.122.0002.2660	F	3190.00	100		3.334.811,26
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			, in the second
Secretaria de Estado de Polícia Militar					
51010.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	125.153.247,07	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro					
53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	122	91.324,71	
Regularização Fundiária de	•	Aplicações Diretas	122	31.324,71	
Interesse Social 53310.21.631.0459.2710	F	4490.00	122	100.000,00	
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	150		91.324,71
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710	F	4490.00	150		100.000,00
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas			
53310.21.482.0459.1557 Assentamento e Reassentamento	F	4490.00	150		21.008,47
Assentamento e Reassentamento de Familias		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	150		1.065.965,59
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710	F	4490.00	150		100.000,00
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.4505 Fomento Socioprodutivo dos	F	4490.00 Aplicações Diretas	150		29.927,16
Assentamentos		p.10049000 D1101005			



53310.21.482.0459.1557	F	4490.00	122	21.008,47	
Assentamento e Reassentamento de Familias		Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710  Regularização Fundiária de  Interesse Social	F	3390.00 Aplicações Diretas	122	1.065.965,59	
53310.21.631.0459.2710	F	4490.00	122	100.000,00	
Regularização Fundiária de Interesse Social 53310.21.631.0459.4505	F	Aplicações Diretas 4490.00	122	29.927,16	
Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos	·	Aplicações Diretas			
53310.21.631.0459.2710 Regularização Fundiária de	F	3390.00 Aplicações Diretas	150		80.000,00
Interesse Social 53310.21.631.0459.4505	F	4490.00	150		226.000,00
Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos		Aplicações Diretas			,
53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	122	80.000,00	
Regularização Fundiária de Interesse Social	-	Aplicações Diretas	400	222 222 22	
53310.21.631.0459.4505  Fomento Socioprodutivo dos  Assentamentos	F	4490.00 Aplicações Diretas	122	226.000,00	
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estad	o do Rio de Janeiro				
53410.26.122.0002.0467	F	3390.00	230	20.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
53410.26.122.0002.0467  Despesas Obrigatórias de caráter	F	4490.00 Aplicações Diretas	230		20.000,00
Primário 53410.26.122.0002.2660	F	3190.00	100		1.998.576,86
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Fundo de Terras do Estado do Rio de Janeiro					
53620.21.631.0459.5652	F	4490.00	150		580.532,00
Financiamento de Projetos - FUNTERJ		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Governo					
57010.04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100	300.000,00	
ressual e Elicalgus Suciais		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Transformação Digital					
58010.14.122.0002.2660	F	3190.00	100		300.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Assistência à Vitima					
59010.08.422.0448.4548	S	3390.00	122		8.000.000,00
Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias		Aplicações Diretas			
59010.08.422.0448.4548	S	3390.00	122		2.287.818,16
Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias		Aplicações Diretas			
59010.08.422.0448.4548  Apoio Vítimas	S	3390.00 Aplicações Diretas	122		191.324,71
Violência/Catástrofes/Epidemias		Aplicações Diretas			
59010.08.422.0448.4548  Apoio Vítimas	S	3390.00 Aplicações Diretas	122		1.216.901,22
Violência/Catástrofes/Epidemias					
59010.08.122.0002.2016  Manut Ativid Operacionais /	S	3390.00 Aplicações Diretas	122		500.000,00
Administrativas		1			
59010.08.422.0448.4731 Assist. Cidadãos Potenciais	S	3390.00 Aplicações Diretas	122		900.000,00
Vítimas Violência		pougood Dirotas			

1.907.919.340,86

Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável				
60010.08.241.0450.4607	S	3390.00	122	314.056,95
Promoção Cuidados Saúde da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
60010.08.241.0450.4607	S	3390.00	122	306.000,00
Promoção Cuidados Saúde da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
60010.08.241.0450.4607	S	3390.00	122	93.728,10
Promoção Cuidados Saúde da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado do Gabinete do Governador				
61010.04.122.0002.2660	F	3190.00	100	6.387.187,55
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor				
62010.14.122.0002.2660	F	3190.00	100	3.175.948,40
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		

Processo nº: SEI - 020004/001020/2022, SEI-080007/011511/2022, SEI-120001/011983/2022, SEI-210123/001194/2022, SEI-270042/000194/2021, SEI-270130/000012/2022

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

TOTAL

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 104 Compensação Financeira Exploração Petróleo

FONTE 105 Salário Educação

FONTE 107 Transfer. Constit. Provenientes de Impostos

FONTE 122 Adicional do ICMS - FECP

FONTE 145 Concessão Serv Púb Água e Esgoto - Tesouro

FONTE 150 FEHIS

FONTE 212 Transferências Voluntárias

FONTE 223 Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde

FONTE 225 Sistema Único de Saúde- SUS

FONTE 230 Recursos Próprios

FONTE 232 Taxas - Diretamente Arrecadadas FONTE 237 Sistema de Proteção Social dos Militares

ld: 2449603

1.907.919.340,86

### ANEXO II

Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	20.532.287	0	20.532.287
06020	SSMGSI	28.055.157	500.000	27.555.157
07010	SEINFRA	2.125.433.819	533.733.301	1.591.700.519
07310	IEEA	17.457.269	0	17.457.269
07510	EMOP	648.122.152	220.000	647.902.152
07720	CEHAB	678.552.829	4.905.721	673.647.108
09010	PGE	580.935.021	33.311.274	547.623.747
09610	FUNPERJ	200.195.048	0	200.195.048
13010	SEAPPA	459.252.789	153.069.530	306.183.259
13410	FIPERJ	27.244.695	9.843.474	17.401.221
13530	EMATER-RJ	133.446.954	10.579.325	122.867.629
13540	PESAGRO-RJ	107.540.741	30.053.356	77.487.385
13620	FUNDEAGRO	3.173.348	1.500.000	1.673.348
13710	CASERJ	5.090.105	0	5.090.105
13720	CEASA	132.387.260	70.000	132.317.260
14010	SECC	571.319.967	31.732.009	539.587.958
14020	SUBCOM	48.307.807	0	48.307.807
14320	RIOSEGURANCA	3.351.626	91.200	3.260.426
14322	RIOMETROPOLE	5.005.275	1.000	5.004.275
14330	DETRAN-RJ	1.339.608.217	14.501.259	1.325.106.958
14340	LOTERJ	181.755.731	1.201.837	180.553.894
14350	PRODERJ	87.417.782	0	87.417.782
14380	IPEM	66.654.248	0	66.654.248
14630	FDRM	126.223.871	101.000	126.122.871
15010	SECEC	170.040.952	13.874.411	156.166.541
15410	FUNARJ	83.275.482	10.570.000	72.705.482
15430	FTMRJ	69.350.446	6.165.367	63.185.079
15440	FMIS	3.130.884	12.847	3.118.037
15610	FEC-RJ	37.843.045	3.095.837	34.747.208
16010	SEDEC	2.006.660.239	400.000	2.006.260.239
16610	FUNESBOM	509.527.609	3.177.296	506.350.313
17010	SEEL	132.039.598	9.160.814	122.878.784
17310	SUDERJ	31.124.168	297.500	30.826.668
18010	SEEDUC	7.274.091.291	476.775.594	6.797.315.697
18020	DEGASE	356.561.801	0	356.561.801
18030	CEE	85.000	80.000	5.000
20010	SEFAZ	752.391.267	51.719.559	700.671.708
20340	RIOPREVIDENCIA	30.930.375.051	881.939.883	30.048.435.167
20610	FAF	602.652.309	243.433.921	359.218.388
21010	SEPLAG	127.266.581	4.208.837	123.057.744
21011	SUBGERAL	1.294.762	0	1.294.762
21322	RIOSEGURANCA	1.761.778	0	1.761.778
21610	FUNDEP	120.000	25.000	95.000
21640	FUSPRJ	136.253.190	33.536.031	102.717.159
21710	METRO	1.127.137	0.000.001	1.127.137
21720	CTCRJ	2.113.316	99.288	2.014.028
21730	FLUMITRENS	7.713.546	0	7.713.546
21790	CFSEC	245.500	0	245.500
22010	SEDEERI	2.301.006.730	580.000	2.300.426.730
22310	AGETRANSP	26.715.369	859.883	25.855.486



22320	JUCERJA	81.971.119	0	81.971.119
22330	AGENERSA	28.354.127	0	28.354.127
22350	DRM	64.406.359	2.725	
22610	FREMF	181.118.935	0	181.118.935
22620	FEMPO	8.596.064	584.674	8.011.390
22710	CODIN	32.551.567 372.516.118	1.796.655 17.237.596	30.754.911
24010 24020	SEA UEPSAM	291.677.874	20.470.942	355.278.521 271.206.932
24320	INEA	889.765.341	1.465.427	888.299.914
24630	FUNDRHI	119.192.930	1.405.427	119.192.930
25010	SEAP	1.364.595.953	104.122.154	1.260.473.798
25410	FSCABRINI	36.377.664	300.000	36.077.664
25610	FUESP	42.334.158	000:000	42.334.158
29010	SES	2.815.000	2.800.000	15.000
29310	IASERJ	3.967.196	3.099.933	867.263
29420	FSERJ	1.828.189.255	7.676.656	1.820.512.599
29610	FES	10.198.735.510	465.877.179	9.732.858.331
29710	IVB	136.770.520	30.238.571	106.531.949
30010	SETRAB	132.650.260	2.006.837	130.643.423
30410	FSCABRINI	14.898.229	0	14.898.229
30610	FEFEPS	2.239.837	2.234.837	5.000
30620	FTRJ	2.069.252	2.039.857	29.395
31010	SETRANS	765.201.030	26.710.459	738.490.571
31330	DETRO-RJ	47.701.626	0	47.701.626
31610	FET	431.070.371	0	431.070.371
31710	CODERTE	26.997.266	726.478	26.270.788
31720	CENTRAL	338.455.195	91.955.549	246.499.646
31730	RIOTRILHOS	75.486.165	00.750.070	75.486.165
37010	EGE-SEPLAG	33.193.557	32.753.078	440.479
37020	EGE-SEFAZ	8.850.274.619	981.818.486	7.868.456.134
40010 40401	SECTI CEPERJ	49.673.470	2.150.000	47.523.470 302.435.251
40401	FAPERJ	314.266.447 702.238.506		626.388.223
40430	UERJ	1.764.577.384	68.394.569	1.696.182.816
40440	FAETEC	1.211.006.363	08.394.309	1.211.006.363
40450	UENF	323.055.292	0	323.055.292
40460	CECIERJ	108.758.208	432.804	108.325.404
40470	UEZO	4.749.959	702.004	4.749.959
40610	FATEC	9.464.316	7.224.525	2.239.791
40621	FUNCIERJ	5.000	0	5.000
43010	SETUR	135.376.253	4.738.859	130.637.394
43710	TURISRIO	10.581.130	50.000	10.531.130
49010	SEDSODH	882.567.751	71.045.050	811.522.701
49411	FLXIII	69.115.773	14.345.920	54.769.853
49412	FIA	69.123.869	4.703.847	64.420.021
49610	FUNDO FIA	5.721.864	0	5.721.864
49641	FUPDE	55.000	50.000	5.000
49642	FUNDEPI	916.721	400.000	516.721
49650	FEAS	143.622.143	4.790.871	138.831.272
50010	CGE	105.607.208	5.164.584	100.442.624
50610	FACI	8.438.109	2.009.168	6.428.941
51010	SEPM	8.207.288.049	120.298.195	8.086.989.854
51650 52010	FUNESPOM	628.847.886	2.000.000	626.847.886 2.328.634.841
52010 52610	SEPOL ACADEPOL	2.378.271.472	49.636.631 825.459	
52610 52620	FUNESPOL	11.173.235 1.056.133	651.837	
53010	SECID	976.780.961	18.070.103	404.296 958.710.858
53310	ITERJ	178.139.963	18.070.103	
53410	DER-RJ	2.087.453.914	18.648.077	2.068.805.838
53620	FUNTERJ	6.480	6.480	2.000.003.830 N
54010	SERGB	11.781.221	0.400	11.781.221
57010	SEGOV	226.907.522	7.203.000	219.704.522
57640	FEFOSP	505.000	500.000	5.000
58010	SEJUS	2.364.413	0	
58350	PRODERJ	143.743.255	1.569.865	142.173.390
59010	SEAVIT	17.088.336	2.000.000	15.088.336
60010	SEENVS	63.724.334	10.564.197	53.160.137
61010	SEGG	2.715.300	0	
62010	SEDCON	22.084.838	168.000	21.916.838
62360	PROCON	14.845.761	58.837	14.786.924
62640	FEPROCON	15.000.000	0	15.000.000
63010	SEACJ	21.000.000	21.000.000	0
63610	FUNJOVEM	64.230.000	225.000	64.005.000
	TOTAL	100.559.932.988	4.887.951.803	95.671.981.185

ld: 2449604

### ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	100	4.538.138
06020	SSMGSI	100	15.254.433
07010	SEINFRA	100	41.305.674
07310	IEEA	100	16.786.045
07510	EMOP	100	68.777.048
07720	CEHAB	100	65.092.214
09010	PGE	100	342.878.740
13010	SEAPPA	100	46.148.071
13410	FIPERJ	100	12.436.674
13530	EMATER-RJ	100	99.446.593
13540	PESAGRO-RJ	100	37.913.558
13710	CASERJ	100	4.404.625
13720	CEASA	100	1.000.000
13720	CEASA	230	19.895.061
14010	SECC	100	393.169.135
14020	SUBCOM	100	9.849.989
14320	RIOSEGURANCA	100	3.138.110
14322	RIOMETROPOLE	100	4.977.370
14330	DETRAN-RJ	230	13.052.267
14330	DETRAN-RJ	232	350.631.721
14340	LOTERJ	230	10.022.348
14350	PRODERJ	100	28.570.537
14380	IPEM	100	20.993.600
14380	IPEM	212	20.539.978
15010	SECEC	100	26.774.066
15410	FUNARJ	100	18.380.252
15430	FTMRJ	100	49.748.399
15430	FTMRJ	230	732.999
15440	FMIS	100	2.378.596
16010	SEDEC	100	1.895.072.070
16010	SEDEC	108	89.732.732
16010	SEDEC	212	5.191.498
16610	FUNESBOM	230	200.000
16610	FUNESBOM	232	58.924.888
17010	SEEL	100	12.163.019
17310	SUDERJ	100	12.827.247
18010	SEEDUC	100	309.897.003
18010	SEEDUC	108	383.880
18010	SEEDUC	120	2.320.000
18010	SEEDUC	122	379.844.828
18010	SEEDUC	215	3.538.453.560
18020	DEGASE	100	60.873.441
18020	DEGASE	122	188.639.044
20010	SEFAZ	100	631.699.726
20340	RIOPREVIDENCIA	100	90.498.546
20340	RIOPREVIDENCIA	104	18.453.072.299
20340	RIOPREVIDENCIA	231	4.778.678.323
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.710.000
20340	RIOPREVIDENCIA	237	1.508.214.648
20610	FAF	100	274.112.511
21010	SEPLAG	100	81.824.728

21720

21011	SUBGERAL	100	510.088	
21322	RIOSEGURANCA	100	1.719.403	
21710 21720	METRO CTCRJ	100	51.499 450.106	
21720	FLUMITRENS	100	408.435	
21790	CFSEC	100	74.500	
22010 22310	SEDEERI AGETRANSP	100 232	19.453.682 17.734.320	
22310	JUCERJA	232	31.943.915	
22330	AGENERSA	232	18.179.535	
22350	DRM	100	9.262.079	
22710 22710	CODIN CODIN	100	11.817.834 353.454	
24010	SEA	100	17.424.361	
24010	SEA	230	96	
24320 24320	INEA INEA	100 218	55.186.000 74.109.518	
24320	INEA	230	21.196.031	
24320	INEA	232	10.727.161	
25010	SEAP	100	916.367.070	
25010 25410	SEAP FSCABRINI	120 100	2.608.148 3.700.39	
29420	FSERJ	223	282.869.760	
29610	FES	100	1.296.155.577	
29610 30010	FES SETRAB	225 100	10.373.032 16.469.174	
30410	FSCABRINI	100	2.602.02	
31010	SETRANS	100	8.990.108	
31330	DETRO-RJ	230	25.259.275	
31710 31710	CODERTE CODERTE	100	1.400.254 10.142.354	
31720	CENTRAL	100	33.389.574	
31730	RIOTRILHOS	100	44.494.206	
37020 37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	100	229.359.336 673.026.733	
37020	EGE-SEFAZ EGE-SEFAZ	107	677.417.053	
40010	SECTI	100	13.930.059	
40401	CEPERJ	100	15.765.885	
40410 40430	FAPERJ UERJ	100	9.570.372 1.052.205.789	
40440	FAETEC	100	748.383.685	
40440	FAETEC	224	6.631.380	
40450 40450	UENF UENF	100 230	195.628.247 5.000.000	
40460	CECIERJ	100	28.897.527	
40460	CECIERJ	230	82.815	
40470 43010	UEZO SETUR	100	2.605.972 14.999.263	
43010	TURISRIO	100	7.857.34	
49010	SEDSODH	100	1.276.197	
49010	SEDSODH	122	32.313.189	
49411 49412	FLXIII FIA	122 122	30.606.075 12.845.415	
50010	CGE	100	96.137.469	
51010	SEPM	100	4.074.758.48	
<u>51010</u> 51010	SEPM SEPM	101	465.000.00 2.456.308.76	
51010	SEPM	120	208.677.81	
51010	SEPM	212	118.201.06	
52010 52010	SEPOL SEPOL	100	2.072.308.190 9.563.200	
52010 52010	SEPOL SEPOL	120 212	9.563.203 541.820	
53010	SECID	100	14.726.730	
53310	ITERJ	100	15.236.498	
53410 53410	DER-RJ DER-RJ	100	55.193.45 1.828.00	
54010	SERGB	100	8.302.70	
57010	SEGOV	100	23.632.64	
57010 58010	SEGOV SEJUS	212 100	6.763.52 <sup>4</sup> 1.020.36 <sup>4</sup>	
58350	PRODERJ	100	22.644.00	
59010	SEAVIT	122	13.547.50	
60010	SEENVS	122	6.347.79	
61010 62010	SEGG SEDCON	100 100	1.371.25 4.582.49	
62360	PROCON	100	14.298.36	
	TOTAL		50.508.987.707	
ld: 2449605				

### ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	100	8.000
06020	SSMGSI	100	5.000
07010	SEINFRA	100	10.000
07310	IEEA	100	169.61
07510	EMOP	100	42.314.616
07720	CEHAB	100	9.216.235
07720	CEHAB	230	100.615
09010	PGE	100	1.050.000
09610	FUNPERJ	230	354.26
13010	SEAPPA	100	100.000
13410	FIPERJ	100	147.313
13530	EMATER-RJ	100	11.360.286
13540	PESAGRO-RJ	100	3.767.66
13540	PESAGRO-RJ	230	10.000
13710	CASERJ	100	5.000
13710	CASERJ	230	460.43
13720	CEASA	100	4.169.848
13720	CEASA	230	8.150.07
14010	SECC	100	5.000
14020	SUBCOM	100	5.000
14320	RIOSEGURANCA	100	55.170
14322	RIOMETROPOLE	100	5.000
14330	DETRAN-RJ	232	27.185.000
14340	LOTERJ	230	1.905.000
14350	PRODERJ	100	15.045.85
14380	IPEM	100	10.00
14380	IPEM	212	15.00
15010	SECEC	100	5.00
15410	FUNARJ	100	343.20
15430	FTMRJ	100	594.56
15440	FMIS	100	50.40
16010	SEDEC	100	5.000
16610	FUNESBOM	232	5.00
17010	SEEL	100	5.00
17310	SUDERJ	100	8.394.90
17310	SUDERJ	230	349.072
18010	SEEDUC	100	3.969.60
18010	SEEDUC	105	328.009
18020	DEGASE	100	25.000
20010	SEFAZ	100	4.782.98
20340	RIOPREVIDENCIA	104	4.389.169.00
20340	RIOPREVIDENCIA	231	350.085.00
20340	RIOPREVIDENCIA	234	352.245.44
20340	RIOPREVIDENCIA	237	24.594.74
21010	SEPLAG	100	82.99
21011	SUBGERAL	100	5.00
21322	RIOSEGURANCA	100	14.83
21710	METRO	100	1.070.00
Z1110	WETTO	100	1.070.000

100

1.505.000

CTCRJ



21720	CTCRJ	230	
21730	FLUMITRENS	100	7.3
21790	CFSEC	100	16
22010	SEDEERI	100	2 100 0
22010	SEDEERI	104	2.100.00
22310	AGETRANSP	232	2.03
22320 22330	JUCERJA AGENERSA	230 232	3.37
22350	DRM	100	
22710	CODIN	100	8.24
22710	CODIN	230	6:22
24010	SEA	100	
24320	INEA	100	
24320	INEA	212	
24320	INEA	218	2.40
24320	INEA	230	59
24630	FUNDRHI	230	3.
25010	SEAP	100	
25410	FSCABRINI	100	2.80
29010	SES	100	
29310	IASERJ	230	1;
29420	FSERJ	223	1.84
29610	FES	100	9.10
29710	IVB	230	1!
30010	SETRAB	100	
30410	FSCABRINI	100	,
31010	SETRANS	100	327.7
31010	SETRANS	145	251.2
31330	DETRO-RJ	230	1.0
31710	CODERTE	145	3
31710	CODERTE	230	5.3
31720	CENTRAL	100	4.10
31720	CENTRAL	230	2.3
31730	RIOTRILHOS	100	16.7
37010	EGE-SEPLAG	100	4
37020	EGE-SEFAZ	100	1.906.6
37020	EGE-SEFAZ	101	964.8
37020	EGE-SEFAZ	102	315.3
37020	EGE-SEFAZ	104	282.0
37020	EGE-SEFAZ	107	2.309.5
37020	EGE-SEFAZ	108	475.5
37020	EGE-SEFAZ	126	23
37020	EGE-SEFAZ	132	8.2°
37020	EGE-SEFAZ	145	21.7
37020	EGE-SEFAZ	193	4.5
40010	SECTI	100	
40401	CEPERJ	100	29
40410	FAPERJ	100	
40430	UERJ	100	21.8
40430	UERJ	212	2
40430	UERJ	230	8.5
40440	FAETEC	100	6.4
40450	UENF	100	2.7
40450	UENF	212	
40450	UENF	230	
40460	CECIERJ	100	7:
40470	UEZO	100	1
43010	SETUR	100	
43710	TURISRIO	100	1.6
49010	SEDSODH	100	
49010	SEDSODH	122	5
49411	FLXIII	122	3
49412	FIA	122	3
50010	CGE	100	
51010	SEPM	100	1,
51650	FUNESPOM	230	2
52010	SEPOL	100	
53010	SECID	100	
53310	ITERJ	100	7.4
53410	DER-RJ	100	7.1
53410	DER-RJ	230	27.7
54010	SERGB	100	
57010	SEGOV	100	
58010	SEJUS	100	
58350	PRODERJ	100	15.6
59010	SEAVIT	122	
60010	SEENVS	122	
61010	SEGG	100	
62010	SEDCON	100	
62360	PROCON	100	11 000 0
	TOTAL		14.393.3

### ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	100	14.842.13
06010	GSI	145	1.144.010
06020	SSMGSI	100	11.222.11
07010	SEINFRA	100	33.111.202
07010	SEINFRA	122	10.532.90
07010	SEINFRA	145	1.249.694.890
07010	SEINFRA	150	73.205.82
07010	SEINFRA	212	61.692
07010	SEINFRA	214	183.089.112
07010	SEINFRA	230	10.029
07310	IEEA	100	463.220
07510	EMOP	100	7.221.11
07510	EMOP	145	528.089.54
07510	EMOP	230	216.00
07720	CEHAB	100	5.056.77
07720	CEHAB	122	5.451.06
07720	CEHAB	145	442.210.32
07720	CEHAB	150	143.888.29
07720	CEHAB	214	2.307.91
07720	CEHAB	230	145.19
09010	PGE	230	203.695.00
09610	FUNPERJ	230	7.870.20
09610	FUNPERJ	232	176.305.85
13010	SEAPPA	100	83.576.23
13010	SEAPPA	145	170.939.66
13010	SEAPPA	195	4.185.76
13010	SEAPPA	212	150.14
13410	FIPERJ	100	3.147.54
13410	FIPERJ	145	1.500.00
13530	EMATER-RJ	100	4.610.15
13530	EMATER-RJ	145	6.435.72
13530	EMATER-RJ	230	50.36
13540	PESAGRO-RJ	100	17.021.50
13540	PESAGRO-RJ	145	17.888.72
13540	PESAGRO-RJ	230	214.44
13620	FUNDEAGRO	100	100.00
13620	FUNDEAGRO	232	1.573.34
13710	CASERJ	230	120.04
13720	CEASA	100	5.00
13720	CEASA	230	68.797.17
14010	SECC	100	128.780.19
14010	SECC	145	8.175.17
14010	SECC	212	7.77
14020	SUBCOM	100	36.233.05
14020	SUBCOM	212	2.155.94

1-10		DO ESTADO D	O RIO DE JANEIRO —	SEGONDATEMA - 2 DE SANEMO DE 2025 -
1-10				
1-10	14320	RIOSEGURANCA	100	40 AQ7
1.000				
1-10				
1.00				
1,500				
1-100				
1-90   PRESENT   2-9				
1500   1500				
1-90				
1405	14380	IPEM	100	
1600	14380	IPEM	212	
1975   1976	14630	FDRM	100	100.000
1909	14630	FDRM	245	
1909	15010	SECEC	100	46.940.621
Section   Sect				
1000   1000				
1998				
STATE				
1-90				
Section				
1400				6 419 332
1-528				
1800				
Cold				303.838
1600				
## 1930   FFG-84   220   342-341   3				4 425 000
1920				
1939				30.030.120
1986   1982				
1909				
1905				
1900   P.MESSON 126				
March   Marc				30
1908				
Method				
1906				
1970   1985   1986				
1790   SEEL   146   2207791   17912				
1700   SEFI.   294   9245555   144477   150577				
1990				
1750   SOURCE   206				21.615.424
16010   SEEDLC   100   1511-1520   1511-				
1970				4.444.778
18010				555.702.340
1910				
19010				
19010				
19010				
1971   SEEDIC   2-18   SEEDI			215	
1900   SEEDIC   244   329.776.00   1900	18010		218	
1930    SECANE   191   198,037.16   198,03	18010	SEEDUC	224	329.275.639
1930    SECANE   191   198,037.16   198,03	18020	DEGASE	100	53.119.286
1800   BEASSE   170   S.15-0.35E   170   S.15-0.3				28.903.715
1850   DEGASE   122   1886-825   1896-825		DEGASE		
1900   CEE				5.216.295
20010   SEFAZ   100   24.778.760   24.000   24				
20010   SFFAZ   145   34.018.00				5.000
20349   RIOPREVIORNICA   231   17.3305.835   20349   11.877.3305.835   20349   11.877.3305.835   20349   11.877.3305.835   20349   2				
20040   ROPPRIVENCIAL   244   11.977.251   265.00   26.500   26.				
2010				
2010   SEP-AG   100   9.768927   2010   9.89267   2010				
2011   SUBCEPA   100   6.99   72   24   25   25   25   25   25   25   2				
21922 RISSEGUPANCA 100 (24.55) 2190 PLNDEP 233 (9.50) 2100 PLNDEP 234 (9.50) 2100 PLNDEP 23				
21600 FUNDEP 233 9.500 21600 FUNDEP 233 9.500 21700 G.				
21660				
21400				
21770 METRO 190				4.183.001
21720 CTCRJ 100 4.5600 1.1350				
21720   CTCRJ   230   11.388   2.075				
21730				45.600
21790				11.363
22010   SEDEER	21730	FLUMITRENS		
22010   SEDEER   145   100 734 695				
22210   AGETRANSP   232   7,944.507	22010	SEDEERI	100	
22220		SEDEERI		
22330   AGENERSA   232   9.884.580				
22350   DRM   100   4.597.557   22350   DRM   122   4.3711.479   22350   DRM   145   6.834.527   22350   DRM   146   6.834.527   22350   DRM   232   22350   DRM   232   22350   DRM   232   22350   DRM   232   23550   235		JUCERJA		
22350   DRM   122   43.711.479   23.90   0.94.522   22.550   DRM   145   6.094.522   22.550   DRM   230   22.75   22.550   DRM   230   3.25   3.59.714   22.010   FEMF   145   171.263.845   22.010   FEMF   145   171.263.845   22.010   FEMF   145   171.263.845   22.010   FEMF   23.00   9.885.850   20.000   2				
22350   DRM   145   6,045.722   22350   DRM   230   2275   22350   DRM   230   2275   22350   DRM   232   523714   22510   FREMF   145   1145   171.283.45   22510   FREMF   230   9.855.930   22500   FREMF   230   9.855.930   22500   FREMF   230   9.855.930   22710   CODIN   100   6981.936   22710   CODIN   100				
22359   DPM   230   2275	22350	DRM	122	43.711.479
22359   DPM   230   2275				6.034.522
22350   DRM   232   S52714	22350		230	275
22610	22350	DRM	232	529.714
22610 FREMF 230 8.811.390 22620 FEMPO 230 8.811.390 22710 CODIN 100 698.150 22711 CODIN 100 698.150 22711 CODIN 100 698.150 22711 CODIN 100 698.150 22711 SEA 100 1.023.38 24010 SEA 100 1.023.38 24010 SEA 145 60.000.000 24010 SEA 151 1.39.348.859 24010 SEA 251 4.350.38 24010 SEA 251 4.350.38 24010 SEA 271 1.39.348.859 24020 UPPAM 100 5.30.348.359 24020 UPPAM 151 1.39.348.359 24020 UPPAM 151 1.39.348.359 24020 UPPAM 151 1.39.348.359 24020 INFA 211 1.39.348.359 24020 INFA 211 1.39.348.359 24020 INFA 214 1.39.348.359 24020 INFA 218 1.39.348.359 24020 INFA 218 1.39.348.359 24020 INFA 218 219.348.359 24020 INFA 218 219.348.359 24020 INFA 218 25.58.369 24020 INFA 230 INFA 232 5.58.369 24020 INFA 232 5.58.369 24020 INFA 232 5.58.369 24020 INFA 232 5.58.369 24030 FUNDRH 212 4.39.369 24030 FUNDRH 212 4.39.369 24030 FUNDRH 210 5.38.379 24030 FUNDRH 210 5.38.379 24030 FUNDRH 210 5.38.379 24030 FUNDRH 210 5.38.379 24030 FUNDRH 210 5.38.399 24010 SEAP 100 116.68.871 25010 SEAP 100 116.68.871 25010 SEAP 103 3.34.45.62 25010 SEAP 103 3.34.45.62 25010 FECARRINI 100 116.38.871 25010 FECARRINI 210 3.700.000 25010 FESCARRINI 210 4.42.284 25010 FESCARRINI 210 3.700.000 25010 FESCARRINI 210 4.42.284 25010 FESCARRINI 210 4.42.284 25010 FESCARRINI 210 4.42.284 25010 FESCARRINI 210 5.33.474.450 25010 FESCARRINI 210 5.33.474.500 25010 FESCARRINI 220 5.33.474.			145	171.263.345
PEMPO   230   8.011.990   22710   CODIN   100   6.981.50   22710   CODIN   100   6.981.50   22710   CODIN   230   8.622.255   24010   SEA   100   1.023.38   24010   SEA   145   40.000.000   24010   SEA   151   139.348.88   24010   SEA   151   39.348.88   24010   SEA   151   39.348.88   24010   SEA   151   39.348.89   24010   SEA				9.855.590
CODN   100   698.195	22620	FEMPO	230	8.011.390
CODIN   230   8.622.255   24010   SEA   100   1.028.338   24010   SEA   145   40,000.000   24010   SEA   145   40,000.000   24010   SEA   151   4346.093   24010   SEA   251   4346.093   24010   SEA   251   4346.093   24010   SEA   251   4346.093   24010   SEA   251   34346.093   24020   UEPSAM   100   5.50,000   24020   UEPSAM   151   321.152.992   24320   INEA   151   353.575.991   24320   INEA   212   2.855.800   24320   INEA   214   212   2.855.800   24320   INEA   214   321.152.932   24320   INEA   214   321.152.6422   24320   INEA   214   321.152.6422   24320   INEA   214   321.152.6422   24320   INEA   218   351.526.422   24320   INEA   233   353.575.991   24320   INEA   233   353.593.973   24320   INEA   243				698.150
24010   SEA   100   1.028.338   24010   SEA   145   4.0000.000   24010   SEA   145   4.0000.000   24010   SEA   251   4.346.053   24010   SEA   251   4.346.053   24010   SEA   251   4.346.053   24010   SEA   251   4.346.053   24020   UEPSAM   100   5.64.000   24020   UEPSAM   100   5.64.000   24020   UEPSAM   151   271.152.932   24320   INEA   151   353.755.991   243320   INEA   151   2.255.800   24320   INEA   214   2.215.300   2.255.800   2.24320   INEA   214   2.210.154.292   2.24320   INEA   218   5.15.254.222   2.255.800   2.24320   INEA   232   5.215.407   2.255.800				8.622.255
24010 SEA 151 (19.348.685) 24010 SEA 251 (3.436.085) 24010 SEA 251 (3.436.085) 24020 UEPSAM 100 (3.54.00) 24020 UEPSAM 151 (3.57.594) 24320 INEA 151 (3.58.37.5994) 24320 INEA 151 (3.58.37.5994) 24320 INEA 214 (2.29.58.60) 24320 INEA 214 (2.29.58.60) 24320 INEA 214 (2.29.58.60) 24320 INEA 214 (2.10.54.22) 24320 INEA 218 (3.56.42.24) 24320 INEA 218 (3.56.42.24) 24320 INEA 230 (3.64.24) 24320 INEA 233 (3.65.38.38) 24320 INEA 233 (3.65.38.38) 24320 INEA 233 (3.65.38.38) 24320 INEA 232 (3.75.39.37.00) 24650 FUNDRHI 212 (3.65.38.39.37.00) 24650 FUNDRHI 212 (4.68.38.7) 24650 FUNDRHI 230 (3.66.24.24.39.39.37.00) 25010 SEAP 100 (3.66.24.24.39.39.39.39.39.39.39.39.39.39.39.39.39.				1.028.338
24010   SEA   251   3,436,085   24010   SEA   297   153,018.13   24020   UEPSAM   100   54,000   24020   UEPSAM   101   353,755,991   24020   NEA   151   363,3755,991   24320   NEA   151   363,3755,991   24320   NEA   212   283,000   24320   NEA   214   212   283,000   24320   NEA   214   214   212   283,000   24320   NEA   214   214   212,015,428   24322   24320   NEA   218   35,1524,222   24320   NEA   218   35,1524,222   24320   NEA   218   25,1524,222   24320   NEA   230   353,859   24320   NEA   230   353,859   24320   NEA   232   353,859   24320   NEA   232   353,859   24320   NEA   232   353,859   24320   NEA   232   353,859   24320   NEA				
24010 SEA 297 (153.101.81) 24020 UEPSAM 100 S-54.000 24020 UEPSAM 151 (271.152.932) 1814 151 (271.152.932) 24320 INFA 151 (271.152.932) 24320 INFA 211 (271.152.932) 24320 INFA 218 (271.152.932) 24320 INFA 218 (271.152.932) 24320 INFA 239 (271.152.932) 24520 INFA 239 (271.152.932.932) 24520 INFA 239 (271.152.932.932.932.932.932.932.932.932.932.93				
24020				
151   152.932   152.932   154.9320   154   155.932   152.932   152.932   152.932   154.9320   154				
194320   1NEA   151   293.600   196.20   293.600   295.600   295				
24320				271.152.932
124320				353.755.991
1982   1982				
1868   230   1868   232   24320   24				
24320				
24320         INEA         233         553,859           24320         INEA         297         175,393,470           24630         FUNDRHI         212         463,897           24630         FUNDRHI         230         115,252,603           25010         SEAP         100         9176,562,603           25010         SEAP         100         9176,634           25010         SEAP         103         83,444,562           25010         SEAP         212         14,707,634           25410         FSCABRINI         100         11,087,615           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         230         94,292,284           25610         FUESP         100         4,427,284           25610         FUESP         230         9,293,995           25610         FUESP         230         9,293,995           25610         FUESP         230         9,293,995           29010         SES         100         9,293,995 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
24320				
24630         FUNDRHI         212         463,897           24630         FUNDRHI         230         115,25,2603           25010         SEAP         100         176,065,791           25010         SEAP         103         83,444,562           25010         SEAP         212         14,707,634           25410         FSCABRINI         100         11,087,615           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         230         14,469,208           25610         FUESP         100         4,427,284           25610         FUESP         224         29,637,995           25610         FUESP         230         3,868,879           29010         SES         100         3,700,000           29310         IASERJ         100         3,700,000           29310         IASERJ         230         3,700,000           29310         IASERJ         230         3,700,000           29420         FSERJ         230         3,700,000           29420         FSERJ         223         3,700,000<				553.859
24830         FUNDRHI         230         115,252,603           25010         SEAP         100         176,065,791           25010         SEAP         103         83,444,562           25010         SEAP         212         14,707,634           25410         FSCABRINI         100         11,087,615           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         230         14,692,098           25610         FSCABRINI         230         4,427,284           25610         FUESP         100         4,27,284           25610         FUESP         224         29,637,995           25610         FUESP         230         8,268,879           29010         SES         100         9,637,995           29310         IASERJ         100         9,637,995           29310         IASERJ         230         9,637,995           29310         IASERJ         230         9,637,995           29310         IASERJ         230         9,637,995           29310         IASERJ         230         9,747,045           29420         FSERJ         230         9,747,045				
25010         SEAP         100         176,065,791           25010         SEAP         103         83,445,662           25010         SEAP         212         14,707,634           25410         FSCABRINI         100         11,087,615           25410         FSCABRINI         212         3,700,000           25410         FSCABRINI         230         14,692,098           25610         FSCABRINI         230         4,427,284           25610         FUESP         100         4,427,284           25610         FUESP         224         29,637,995           25610         FUESP         230         8,268,879           29010         SES         100         10,000           29310         IASERJ         230         10,000           29310         IASERJ         100         315,166           29310         IASERJ         230         314,870           29420         FSERJ         223         1,533,476,480           29420         FSERJ         225         47,201           29420         FSERJ         230         404,686           29610         FES         100         43,38,053,784 <td></td> <td></td> <td></td> <td>463.897</td>				463.897
25010         SEAP         103         83.444.562           25010         SEAP         212         14.707.634           25410         FSCABRINI         100         11.087.615           25410         FSCABRINI         212         3.700.000           25410         FSCABRINI         230         14.692.098           25610         FUESP         100         4.427.284           25610         FUESP         224         29.637.995           25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         223         47.201           29420         FSERJ         230         40.4686           29610         FSER         120         40.4686           29610         FES         100         423.961.068           29610         FES         107         423.961.068				
25010         SEAP         212         14.707.634           25410         FSCABRINI         100         11.087.615           25410         FSCABRINI         212         3.700.000           25410         FSCABRINI         230         14.692.098           25610         FUESP         100         4.427.284           25610         FUESP         224         9.637.995           25610         FUESP         230         8.268.879           25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         230         40.4866           29420         FSERJ         230         40.4866           29610         FSER         230         40.4866           29610         FES         100         43.38.053.784				
25410         FSCABRINI         100         11.087.615           25410         FSCABRINI         212         3.700.000           25410         FSCABRINI         230         14.692.098           25610         FUESP         100         4.427.284           25610         FUESP         224         29.637.995           25610         FUESP         230         8.2668.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         230         404.686           29610         FES         100         4.338.053.784           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426				83.444.562
25410         FSCABRINI         212         3.700.000           25410         FSCABRINI         230         14.692.098           25610         FUESP         100         4.427.284           25610         FUESP         224         29.637.995           25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         314.870           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         230         404.686           29610         FES         100         4.338.053.784           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426				14.707.634
25410         FSCABRINI         230         14.692.098           25610         FUESP         100         4.427.284           25610         FUESP         224         29.637.995           25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         225         404.686           29610         FES         100         4.338.053.784           29610         FES         107         42.396.10.68           29610         FES         107         42.961.068           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426				11.087.615
25610         FUESP         100         4.427.284           25610         FUESP         224         29.637.995           25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         230         404.686           29610         FES         100         4.338.053.76           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         107         429.720.543           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426				3.700.000
25610         FUESP         224         29.637.995           25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         230         404.686           29610         FES         100         4.338.05.784           29610         FES         100         4.338.05.784           29610         FES         102         422.705.43           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426				14.692.098
25610         FUESP         230         8.268.879           29010         SES         100         10.000           29310         IASERJ         100         315.166           29310         IASERJ         230         314.870           29420         FSERJ         223         1.533.476.480           29420         FSERJ         225         47.201           29420         FSERJ         230         404.686           29610         FES         100         4.338.053.784           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426				4.427.284
29010       SES       100       10.000         29310       IASERJ       100       315.166         29310       IASERJ       230       314.870         29420       FSERJ       223       1.533.476.480         29420       FSERJ       225       47.201         29420       FSERJ       230       404.686         29610       FES       100       4.338.053.784         29610       FES       107       423.961.086         29610       FES       107       423.961.066         29610       FES       122       792.720.543         29610       FES       145       1.298.056.426				
29310     IASERJ     100     315.166       29310     IASERJ     230     314.870       29420     FSERJ     223     1.533.476.480       29420     FSERJ     225     47.201       29420     FSERJ     230     404.686       29420     FSERJ     230     438.053.784       29610     FES     100     423.961.058       29610     FES     107     423.961.058       29610     FES     122     792.720.543       29610     FES     145     1.298.056.426				
29310     IASERJ     230     314.870       29420     FSERJ     223     1.533.476.480       29420     FSERJ     225     47.201       29420     FSERJ     230     404.686       29610     FES     100     4.338.053.784       29610     FES     107     423.961.068       29610     FES     122     792.720.56.426       29610     FES     145     1.298.056.426				
29420     FSERJ     223     1.533.476.480       29420     FSERJ     225     47.201       29420     FSERJ     230     404.686       29610     FES     100     4.338.053.784       29610     FES     107     423.961.068       29610     FES     122     792.720.563       29610     FES     145     1.298.056.426				315.166
29420     FSERJ     225     47.201       29420     FSERJ     230     404.686       29610     FES     100     4.338.053.784       29610     FES     107     423.961.068       29610     FES     122     792.720.543       29610     FES     145     1.298.056.426				
29420         FSERJ         230         404.686           29610         FES         100         4.338.053.784           29610         FES         107         423.961.068           29610         FES         122         792.720.543           29610         FES         145         1.298.056.426		FOERJ		
29610     FES     100     4.338.053.784       29610     FES     107     423.961.068       29610     FES     122     792.720.543       29610     FES     145     1.298.056.426		FSEKJ		
29610     FES     107     423.961.068       29610     FES     122     792.720.543       29610     FES     145     1.298.056.426				
29610     FES     122     792.720.543       29610     FES     145     1.298.056.426				
29610 FES 145 1.298.056.426				423.961.068
29010   FE9   212   1.117.600				
	20610	EEC	919	



29610	FES	225	1.476.416.906
29610	FES	230	169.803
29710	IVB	100	5.000
29710	IVB	122	51.836
29710	IVB	145	103.923.205
29710 29710 30010	IVB IVB SETRAB	230 100	2.392.673 109.273.146
30010	SETRAB	212	4.450.646
30410	FSCABRINI	100	3.253.558
30410	FSCABRINI	230	8.954.123
30610	FEFEPS	100	5.000
30620	FTRJ	100	20.000
30620	FTRJ	224	9.39t
31010	SETRANS SETRANS SETRANS	100	11.562.968
31010		122	1.947.17
31010		145	133.503.720
31010 31010 31330	SETRANS SETRANS DETRO-RJ	214 230	2.989.54 20.856.17
31610	FET FET	100	938.00
31610		122	430.132.37
31710	CODERTE	230	7.901.735
31720	CENTRAL	100	11.343.383
31720	CENTRAL	111	175.468.129
31720	CENTRAL	151	18.111.00
31720	CENTRAL RIOTRILHOS RIOTRILHOS	230	283.407
31730		100	9.500.378
31730		145	3.443.408
40010	SECTI	100	12.386.61
40010	SECTI	145	20.000.00
40010	SECTI	212	1.000.00
40401	CEPERJ		141.984.71
40401	CEPERJ	145	136.667.556
40401	CEPERJ	230	7.108.826
40410	FAPERJ	100	594.370.58
40410	FAPERJ		219.19
40410	FAPERJ	212	14.169.02
40430	UERJ	100	450.617.92
40430	UERJ	122	71.416.63
40430	UERJ	122	71.416.63:
40430	UERJ	145	4.640.00
40430	UERJ	212	9.622.96
40430 40430 40430	UERJ UERJ	225 230	7.951.59 47.966.60
40440	FAETEC	100	311.179.86
40440	FAETEC	101	19.578.74
40440 40440	FAETEC FAETEC	122 224	78.197.77 9.187.62 53.387.62
40450	UENF	100	24.541.98
40450	UENF	122	
40450	UENF	212	6.320.68
40450	UENF	230	25.056.91
40460	CECIERJ	100	45.835.78
40460 40460 40460	CECIERJ CECIERJ	122 212	25.209.48 2.635.04
40460	CECIERJ	230	4.222.90
40470	UEZO	100	1.283.179
40470	UEZO	122	673.26
40610	FATEC	230	2.239.79
40621	FUNCIERJ	100	5.00
43010	SETUR		69.998.55
43010	SETUR	145	45.320.24
43010	SETUR	212	94.50
43710	TURISRIO	100	893.510
49010	SEDSODH	100	48.560
49010	SEDSODH	103	273.368.190
49010 49010 49010	SEDSODH SEDSODH	122 145	349.995.776 23.409.349
49010	SEDSODH	150	120.720.427
49010	SEDSODH	212	3.480.053
49411	FLXIII	122	22.215.07
49412	FIA	103	49.021.56
49412	FIA	122	1.604.65i
49610	FUNDO FIA	122	5.00i
49610	FUNDO FIA FUPDE FUNDEPI	230	5.716.86
49641		100	5.00
49642		122	5.00
49642	FUNDEPI	230	511.72
49650	FEAS	122	117.840.26
49650	FEAS	212	802.41
49650	FEAS	224	16.746.58
49650 50010	FEAS CGE	230 100	3.442.01 4.260.15 2.035.13
50610	FACI	100	4.393.80
50610	FACI	240	
51010	SEPM	100	73.420.60
51010	SEPM	103	300.047.89
51010	SEPM	120	11.657.02
51010	SEPM	122	6.578.85
51010	SEPM	145	170.924.72
51010	SEPM	212	39.007.95
51010	SEPM	218	3.067.49
51650	FUNESPOM	212	11.936.74
51650	FUNESPOM	218	5.994.77
51650	FUNESPOM	230	608.716.37
52010	SEPOL	100	22.373.85
52010	SEPOL	103	164.546.64
52010	SEPOL	122	100.00
52010	SEPOL	145	3.641.90
52010 52010 52610	SEPOL ACADEPOL	212 100	3.641.90 3.955.03 5.00
52610	ACADEPOL	230	10.342.77
52620	FUNESPOL	232	404.29
53010 53010	SECID SECID	100 145	7.255.56 936.362.19 9.222.27
53310	ITERJ	100	1.714.22
53310	ITERJ	122	
53310	ITERJ	145	64.718.50
53310	ITERJ	150	80.339.20
53310	ITERJ	212	6.682.85
53310 53410 53410	DER-RJ DER-RJ	100 126	103.700.93 30.656.54
53410	DER-RJ	145	1.755.663.48
53410	DER-RJ	230	73.175.83
54010	SERGB	100	3.448.10
57010	SEGOV	100	20.724.56
57010 57010 57840	SEGOV SEGOV	103 145 100	103.523.48 64.885.50
57640	FEFOSP	100	5.00
58010	SEJUS	100	1.313.63
58350	PRODERJ	100	37.962.33
58350 58350 58350	PRODERJ PRODERJ	145 230	57.902.53 64.265.47 1.270.02
59010	SEAVIT	100	1.000.00
59010	SEAVIT	122	499.80
60010	SEENVS	122	45.237.34
60010	SEENVS	145	1.560.00
61010	SEGG	100	1.313.63
62010	SEDCON	100	1.313.63
62010	SEDCON PROCON FEPROCON	145	15.990.29
62360		100	105.85
62640		230	15.000.00
63610	FUNJOVEM	100	5.00
63610	FUNJOVEM	145	64.000.00
233.0	TOTAL		30.043.226.23



#### ANEXO VI - CONCESSIONÁRIAS

	ANEXO VI - CONCESSIONAR		
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06020 07010	SSMGSI SEINFRA	100 100	
07310	IEEA	100	38.39
07510 07720	EMOP CEHAB	100 100	
09610	FUNPERJ	230	2.500.0
09610	FUNPERJ	232	13.164.72
13010	SEAPPA FIPERJ	100	1.083.3
13410 13530	EMATER-RJ	100 100	169.6i 964.5i
13540	PESAGRO-RJ	100	671.4
13710	CASERJ	230	100.00
13720	CEASA SECC	230	30.300.1
14010 14020	SUBCOM	100 100	9.450.6 63.8
14320	RIOSEGURANCA	100	17.6
14322	RIOMETROPOLE	100	5.0
14330	DETRAN-RJ	232	17.439.3
14340 14350	LOTERJ PRODERJ	230	253.6i 81.1
14380	IPEM	100	204.4
14380	IPEM	212	243.4
14630	FDRM	245	188.5
	SECEC FUNARJ	100 100	3.042.2 2.212.2
15430	FTMRJ	100	2.506.2
15440	FMIS	100	230.0
16010	SEDEC	212	0.507.4
16610 16610	FUNESBOM FUNESBOM	120 230	2.597.4 2.662.2
16610	FUNESBOM	232	2.602.2 18.748.7
17010	SEEL	100	831.
17310	SUDERJ	100	2.898.2
18010 18010	SEEDUC SEEDUC	100 105	4.081.1 100.384.3
18010	SEEDUC	122	1.287.3
18020	DEGASE	100	13.396.5
20010	SEFAZ	100	5.395.7
20340 21010	RIOPREVIDENCIA SEPLAG	231 100	3.984.2 3.301.7
21011	SUBGERAL	100	120.0
21322	RIOSEGURANCA	100	2.9
21790	CFSEC	100	5.0
22010 22310	SEDEERI AGETRANSP	100 232	
22320	JUCERJA	230	3.092.0
22330	AGENERSA	232	310.0
22350	DRM	100	114.7
22350 22710	DRM CODIN	232 100	
22710	CODIN	230	273.1
24010	SEA	100	10.0
24320	INEA	218	1.500.0
24320 24630	INEA FUNDRHI	230 230	408.4 3.471.4
25010	SEAP	100	29.863.7
25010	SEAP	103	37.406.8
25410	FSCABRINI	100	91.3
29310 29420	IASERJ FSERJ	100 223	100.0 1.874.4
29610	FES	100	86.731.1
30010	SETRAB	100	445.4
30410	FSCABRINI	100	54.9
31010 31330	SETRANS DETRO-RJ	100 230	498.5 504.7
31710	CODERTE	230	1.109.4
31720	CENTRAL	100	1.480.4
31730	RIOTRILHOS	100	1.335.3
40010 40401	SECTI CEPERJ	100 100	201.8 612.9
40410	FAPERJ	100	8.058.7
40430	UERJ	100	21.028.4
40430	UERJ	230	115.5
40440 40450	FAETEC UENF	100 100	31.432.5 10.379.6
40460	CECIERJ	100	712.8
40460	CECIERJ	230	6.5
40470	UEZO	100	18.6
43010 43710	SETUR TURISRIO	100 100	219.8 134.7
49010	SEDSODH	122	6.314.6
49411	FLXIII	122	1.633.6
49412	FIA	122	591.8
50010 51010	CGE SEPM	100 100	35.0 134.969.1
51010	SEPM	103	22.185.6
51010	SEPM	120	2.000.0
52010	SEPOL	100	10.856.3
52010 53010	SEPOL SECID	103 100	40.738.8 295.3
53310	ITERJ	100	<u> </u>
53410	DER-RJ	100	13.698.4
54010	SERGB	100	25.4
57010 58010	SEGOV	100	169.8
58010 58350	SEJUS PRODERJ	100 100	
58350	PRODERJ	230	20.0
59010	SEAVIT	122	31.0
60010	SEENVS	122	5.0
61010 62010	SEGG SEDCON	100 100	25.4 25.4
62360	PROCON	100	
	TOTAL		726.393.1
			ld: 24

### ANEXO VII

ANEXO VII					
UO	SIGLA	FR	VALOR		
07010	SEINFRA	122	10.532.901,46		
07720	CEHAB-RJ	122	5.451.063,40		
49010	SEDSODH	122	16.019.451,00		
52240	ITED I	400	4 744 005 00		

Omitido no D.O. de 26/12/2022.

ld: 2449609

### Secretaria de Estado da Casa Civil

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 28/12/2022

DESIGNA PAULO HENRIQUE PEREIRA REIS, Engenheiro C, como Presidente, TEREZA CRISTINA REIS DA SILVA, Analista de Qualidade D e ALESSANDRA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e ALEXANDER JOAQUIM LOURENÇO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do

Contrato ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Laboratório IV, bem como LEANDRO COUTO ROSA, Técnico de Laboratório IV, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "Serviços de monitoramento quantitativo e qualitativo da Ictiofauna no Rio Guandu e Lagoa Maior do Guandu", de que trata o Processo nº SEI-150001/008228/2022. Contrato CEDAE nº 149/2022 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.924-00/2022.

ld: 2449445

### COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 28/12/2022

DESIGNA LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Presidente, TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro C e CARLOS HENRIQUE MARQUES, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA, Técnico de Laboratório IV, bem como OSEIAS DE SOUZA

GOMES, Contador C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "contratação de empresa especializada para serviços de reparo em 02 (dois) motores síncronos instalados nas elevatórias de adução de água bruta da Estação de Tratamento de Água do Guandu (ETA-GUANDU)", de que trata o Processo nº SEI-150001/002074/2022. Contrato CEDAE nº 165/2022 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.926-00/2022.

ld: 2449440

### COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 29/12/2022

DESIGNA MANOEL ANTONIO LADEIRA FILHO, Agente de Saneamento I, como Presidente, IURI MORENO DE MEDEIROS e ROGERIO SANTOS, Engenheiros D, como Membros Titulares, e FERNANDO CHAVES CARDOSO, Agente de Saneamento I, como Membro Suplente. Gerente do Termo JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico de Eletromecânica II, bem como CRISTIANO DOS

SANTOS AMARAL, Engenheiro C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada ao "serviço emergencial para a reestruturação da cidade de Petrópolis, danificada pelas chuvas regionais ocorridas em fevereiro DE 2022", de que trata o Processo no constant de contra SEI-150001/009043/2022. Termo de Ajuste de Contas nº 035/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 30.925-00/2022.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 29/12/2022

DESIGNA RONALDO DA SILVA CANAVEZES, Técnico Eletromecânica II, como Presidente, TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO, Engenheiro C e WILSON ELIAS MIGUEL, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente do Contrato OSEIAS DE SOUZA GOMES, Contador C, bem como ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro D, como Suplente para compara a Comissão de Eiscalizado. genheiro D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "reforma, fabricação, substituição de peças e montagem de 17 (dezessete) bombas centrífugas verticais WORTHINGTON modelo 48HIFLO e 5 (cinco) 42HIFLO", de que trata o Processo nº SEI-120800/009351/2021. Contrato CEDAE nº 167/2022 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.928-00/2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS** DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-150064/008553/2021 - RECONHEÇO a dívida em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no valor de R\$ 2.715,40 (dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos) relativo ao ressarcimento de valores ao servidor cedido ao DETRAN-RJ, referente ao período de junho de 2021.

PROCESSO Nº SEI-160150/001519/2020 - RECONHEÇO a dívida em favor de Hamilton Andrade Pacheco Júnior, Id. Func. nº 5026179-7, referente à entrega de malotes, relativo aos dias 27 e 28 de julho de 2020, no valor total de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

### Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFICIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 22 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DI-46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE RENEFÍCIOS EISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do Processo nº SEI-E-04/205/4768/2019,

Art.  $1^{\circ}$  - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto  $n^{\circ}$  46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo iden-

Razão Social: ARGENTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Inscrição Estadual: 86.619.989. CNPJ nº: 05.306.301/0001-61.

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SE-

FAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022

ANDERSON DA SILVA ALVES Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários do ICMS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUFIS N° 041 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SAF N° 394/2022.

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4.º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SAF N.º 394/2022 e o constante do Processo nº SEI-E-04/224/226/2020, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 30/12/2022, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: RESAL RECICLAGEM DE SUCATA DE ALUMÍNIO LT-

Inscrição Estadual: 87.173 160

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022

> CRISTIANE JORDAO HUHN Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

> > ld: 2449586

# Você precisa de um Certificado Digital?

## Que seja um da **Imprensa Oficial**

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!



Pessoa física: R\$ 105 Pessoa jurídica: R\$ 130



Certificado Digita

## Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

### Agendamento

Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial

(Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niteroi



#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA AGENERSA/CORREG Nº 01 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 9, inciso IV, art. 10, inciso IV e art. 12, inciso II da instrução normativa da AGENERSA CODIR nº 74/2019 e na Lei Estadual n° 7.989/2018,

#### **CONSIDERANDO**

- o disposto no art. 4º Decreto Estadual nº 7.526/84 que disciplina o procedimento da sindicância investigativa
- o disposto no art. 39 e seguintes do Decreto-lei nº 220/75 que trata dos deveres e obrigações dos servidores públicos
- o art. 25 do Decreto Estadual nº 46.873/2019;
- o que consta nos Processos n°s SEI 220007/004149/2022 e SEI-220007/004566/2022;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar a eventual irregularidade praticada por servidor e se houve prejuízo para o erário.
- Art. 2º Designar a servidora Valéria Pereira de Souza, ID Funcional nº 2.926.853-2 para realização da Sindicância Investigativa.
- Art. 3° O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme art. 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022 CARLOS ALBERTO MEIRELLES DE ABREU FILHO Corregedor-Geral

ld: 2449247

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 27/12/2022

EXONERA, a pedido, EDUARDO RODRIGUES TORRES, ID Funcio nal nº 51329352, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS 8, com efeitos a contar de 31/12/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP. Processo nº SEI-220008/001296/2022

ld: 2448628

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3231 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO:

o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-

- o Proc. nº SEI-350207/000968/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato - OFB №

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de Dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato OFB nº 117/2022 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG:106.941 Bruno Pereira da Silva ID:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG: 95.775 Bruno de Andrade Marchese ID: 4428616-3 e Comissão de fiscalização: : CAP PM Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho RG 89495 ID;4349917-1, CAP PM Fernanda Alves Botelho Guimarães RG 89499 ID 4398917-9; e CAP Patrícia Vollú Silva RG 89492 ID 4398367-7. SUPLENTES: MAJ Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID; 4398751-6 HCPM. Oriundo do processo nº 350207/000561/2022, firmado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATE-RIAIS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade. especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual  $n^{\rm o}$  45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - Solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos servicos e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento

A - abili reclamação junto as contratos devido a defidimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

do;
XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-

probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contra-tual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação; Art. 3º - ÔS servidores designados no artigo primeiro deverão acom-panhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

I - a atestação das notas listais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 $\mbox{\bf Art. 4°}$  - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

II - viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicado aos seus superiores imediatamente, a fim de que se a

\$1° - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor. \$2° - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta

de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica. Art. 6º - O gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016. Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

galoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

ratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao\_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar

Art. 9º - E de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar ea sa notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas com a maior celegidade possível e dar acesso às instantamente.

delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

um dos membros de sua equipe de apoio. Art. 11 - AS comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do verão obter em arquivo proprio a copia do Territo de Referencia e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,21 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2449431

Gestores do Contrato.

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3232 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e:
- o Proc. nº SEI-350207/000969/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 423/2022;

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de outubro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 423/2022 os servidores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95.775 - (ID FUNC 4428616-3); Gestor Substituto: CB PM Rosemberg Duarte dos Anjos RG 92.177 - (4412319-1) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Helida Odette da Silva Gonçalves Ferreira RG:76924 Id Funcional: 2443536-8, CAP PM ENF Fernanda Baltazar de Carvalho RG:89432 Id Funcional: 4398713-3, CAP PM ENF Shan-

na Silva Mello RG:89442 Id Funcional: 4354883-0, CAP PM ENF Emanuelle Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 3108513-0 do HCPM, 1º SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 Id. Fundo HCPM, 1° SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 id. Funcional: 2241166-6, 1° SGT PM Gustavo Penha Dias RG: 64.344 ld. Funcional: 2466074-4, 1° SGT PM Marcelo Dornellas RG: 68.800 ld. Funcional: 2469538-6, 1° SGT PM Silvia Cristina Gomes Debossan RG: 73.092 ld. Funcional: 2469538-6, 2° SGT PM Wlysses Renato Gonçalves RG: 73512 ld. Funcional: 2393515-4 do HPM/NIT, Oriundo do Processo nº SEI-350207/000123/2020, firmado com a empresa ES-PECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS-PITALARES LTDA.

Art.  $2^{\rm o}$  - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contrátos;

 II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

 ${f III}$  - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização eita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

tratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao\_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar

se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar

o fiel cumprimento de 2013, pags. 70 à 79, per como insalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

tréga de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449464

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3236 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,e

#### CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº 350207/000976/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato- nº 629/2022; RESOLVE:
- Art. 1º Fica designado, a contar de 16 de dezembro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 629/2022 os servidores, Gestor de Contratos: SD PM RG:106.941 Buno Pereira da Silva ID:5096461-5; Gestor Substituto: CB PM RG:95.775 Bruno de Andrade Marchese ID: 4428616-3 e Comissão de fiscalização:Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG: 90.877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG: 89.699 ID 4355922-0 . SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG: 76.906 ID 2444507-0,

Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins RG: 89.496 ID 4398795-

HCPM. Oriundo do Processo nº 350207/000905/2022, firmado com a empresa PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA

- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos; II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação

das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600. de 16 de marco de 2016:

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do servico e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento. após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega: datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

- Art. 3º Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, iuntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 $\mbox{\bf Art. 4°}$  - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como

fiscal que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra riscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

 $\S~2^{\rm o}$  - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

**Art. 6°** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3°, do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao\_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar e as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art.11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449460

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3237 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

o Proc. nº SEI-350207/000975/2022, o qual indica compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 427/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de outubro de 2022, para realização da gestão e fiscalização do contrato nº 427/2022 os seridores, Gestor de Contratos: CB PM Bruno de Andrade Marchese -RG 95.775 - (ID FUNC 4428616-3); Gestor Substituto: CB PM Rosemberg Duarte dos Anjos RG 92.177 - (4412319-1) e Comissão de fiscalização: MAJ PM ENF Helida Odette da Silva Gonçalves Ferreira RG:76924 Id Funcional: 2443536-8, CAP PM ENF Fernanda Baltazar de Carvalho RG:89432 Id Funcional: 4398713-3, CAP PM ENF Shanna Silva Mello RG:89442 Id Funcional: 4354883-0, CAP PM ENF Emanuelle Martins Senra Teixeira RG:89428 Id Funcional: 3108513-0 do HCPM, 1º SGT PM Alex Sandro Pereira Pinto RG: 68.745 ld. Funcional: 2241166-6, 1º SGT PM Gustavo Penha Dias RG: 64.344 ld. Funcional: 2466074-4, 1º SGT PM Marcelo Dornellas RG: 68.800 ld. Funcional: 2469538-6, 1º SGT PM Silvia Cristina Gomes Debossan RG: 73.092 ld. Funcional: 2469538-6, 2º SGT PM Wlysses Renato Gonçalves RG: 73512 Id. Funcional: 2393515-4 do HPM/NIT, Oriundo do Processo nº SEI-350207/000123/2020, firmado com a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-

III - declarar-se impedido ou providenciar iunto à Diretoria Geral de

Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento

de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

 $\S~1^{\rm o}$  - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução con-

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, bem como em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao\_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a major celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca Instrumento Contratual, pem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449444

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3243 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/002983/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designo, a contar de 20 de dezembro de 2022, o servidor: SUBTEN PM RG 61.773 ALEXANDER LINHARES CARVALHO - ID Funcional 2342527-0 do 38º BPM, em substituição ao 2º SGT PM RG 84.320 DENISE MARTINS DE OLIVEIRA REIS - ID Funcional 4268918-0. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº. 9527/20/19, oriundo do Processo Eletrônico nº. 350074/001926/2020 (Processo Físico nº. E-35/192/14/2020), celebrado com a empresa LIGHT S/A. Ficando assim composta a referida

#### 380 BDM

SUBTEN PM RG 79.811 Carlos Augusto Costa - ID: 595064-3 SUB-TEN PM RG 61.773 Alexander Linhares Carvalho - ID: 2342527-0CB PM RG 91.952 Michele De Carvalho Pereira - ID: 4412072-9CB PM RG 96.519 Vagner Ferrari - ID: 5005641-7CB PM RG 97.348 João José De Freitas Júnior - ID: 5008341-4

- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-
- vidores membros da comissão; II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato; VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logistico.

  III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por gualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449545

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3244 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E FISÇAIS PARA AS ATI-VIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERA-CIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- o SEI-350191/001052/2022, no qual o SubAjudante Geral e o Chefe da Divisão de Vistorias e Fiscalizações da DEA indicam servidores para compor a equipe de fiscalização;
- o disposto no art. 58, inciso III, art. 67, caput, todos da Lei 8.666/93, bem como o parágrafo único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016

#### RESOLVE:

- Art. 1° Ficam designados os servidores: CAP PM Tiago Ribeiro De Castro, RG 80.430, CPF: 109.011.717-51, ID: 595641-2 da Ajudância Geral, como Gestor de Contrato; 1° SGT PM Mateus Sanches, RG 70.484, CPF: 080.830.327-94, ID: 2277671-0, da Ajudância Geral, como Gestor Substituto; 2° SGT PM Bruno Thompson Pitangui, RG 83.477, CPF: 108.046.817-08, ID: 4265656-7, da Ajudância Geral, como Fiscal Administrativo; CB PM Welligton Alves Da Silva, RG 98.633, CPF: 036.848.036-42, ID: 5011755-6, da Ajudância Geral, como Fiscal Administrativo; CB PM Diogo Mariano Da Silva, RG 92.136, CPF: 055.510.877-51, ID: 1424995-2, da Diretoria de Engenharia, Fiscal Técnico e 3° SGT PM Maycon Regner Lima Da Silva, RG 87.042, CPF: 093.455.507-98, ID: 43666891-7, da Diretoria de Engenharia, como Fiscal Técnico Substituto, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº: 003/2022 DEA/SEPM; 004/2022 DEA/SEPM e 005/2022 DEA/SEPM, oriundo do Processo SEI-350076/002979/2021, firmado com a empresa SINTRA CONSTRU-CÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI, ĈNPJ nº 05.379.371/0001-40. ČNPJ nº 05.379.371/0001-40.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução concestor de contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratoral, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003, de 04 de janeiro 2013, os seguintes:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- tamente com respectivas notas iscais; III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas ao contrato que o mesmo necessitar; IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- execução do contrato:

execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contra-tada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação
- das notas fiscais do contrato relacionado;

  II sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de SEI à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

  III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), bem como daquele que for transferido de unidade.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art.  $4^{\rm o}$  É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- ${\bf Art.~5^o}$  Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449582

### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3248 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

### CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. SEI-350192/003030/2022, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

- Art. 1° Fica designado o servidor SD PM RG 106.920 RODRIGO DA SILVA LIRA, ID FUNCIONAL: 5096412-7, como Gestor do Termo de Adesão, oriundo do Processo SEI-350192/001746/2020, firmado com a empresa ELEKTRO REDES S.A e a SD PM RG 109.450 JA-NAINA DA SILVA, ID FUNCIONAL: 5108892-4, da DLP, como Gestora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamen-
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- tese; III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para
- tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- v solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização vII - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições
- de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

  VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória
- da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de ma-terial e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição
- de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- do;
  XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
  XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora Além dos documentos como cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com-probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual: de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preco total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-los procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsá-
- vel pelo recebimento de serviços e bens; IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- do;
  V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a for-Art. 4º - Cabera a DIRETORIA DE LICTIAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- Art.  $5^{\circ}$  O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art.  $1^{\circ}$ , poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art.  $6^{\circ}$  do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico contra-tos\_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos de-mais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449428

### ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3259 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45,600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e
- o Proc. nº SEI-350055/005687/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designa, a contar de 20 de dezembro de 2022, o servidor SUBTEN PM RG 61.773 ALEXANDER LINHARES CARVALHO - ID Funcional: 2342527-0 em SUBSTITUIÇÃO a 2º SGT PM RG 84.320 DENISE MARTINS DE OLIVEIRA RÉIS - ID Funcional: 4268918-0. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, celebrado com a empresa RIO MAIS SANEAMENTOS S.A Ficando assim composta a referida Comissão:

Ficando assim composta a rereira Comissau.

SEPM/38°BPM

MAJ PM RG 80.978 CARLOS LEONARDO MACHADO ALVARENGA ID: 4189363-8, 38°BPM SUBTEN PM RG 61.773 ALEXANDER LINHARES CARVALHO - ID: 2342527-0, 38°BPM 3° SGT PM RG
88.233 JOSEMAR MIZAEL CIPRIANO - ID: 4377610-8, 38°BPM CB
PM RG 91.952 MICHELE DE CARVALHO PEREIRA - ID: 4412072-9, 38°BPM CB PM RG 96.447 ALINE LIMA DA SILVA - ID: 5005422-8, 38°BPM

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-

servadas (se nouver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6° - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2449456

### ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3260 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350055/005687/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designo, a contar de 20 de Dezembro de 2022, o servidor: SUBTEN PM RG 61.773 Alexander Linhares Carvalho - ID Funcional: 2342527-0 em substituição a 2º SGT PM RG 84.320 Denise Martins De Oliveira Reis - ID Funcional: 4268918-0 para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão, celebrado com a empresa ÁGUAS DE CONDESSA S.A. Ficando assim composta a referida Comissão:

SEPM/38°BPM

MAJ PM RG 80.978 Carlos Leonardo Machado Alvarenga - ID: 4189363-8, 38°BPM SUBTEN PM RG 61.773 Alexander Linhares Carvalho - ID: 2342527-0, 38°BPM SUBTEN PM RG: 79.811 Carlos Augusto Costa - ID: 595064-3, 38°BPM CB PM RG 91.952 Michele De Carvalho Pereira - ID: 4412072-9, 38ºBPM CB PM RG 97.348 João José De Freitas Júnior - ID: 50058341-4, 38ºBPM Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

o contrato:

- Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-

I - Manter, sempre, no minimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art 10 do Decreto Estadual nº 45 600 de

achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar Art. 4° - E de responsabilidade da comissad de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipa de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As comissoes fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Cestão e fiscalização de contratos. Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3261 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e

- o Proc. SEI-350038/006676/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 20 de dezembro de 2022, os servidores 1° SGT PM RG 65.308 Márcio Roberto Rocha Da Silva, ID FUNC. 2258137-5, 1° SGT PM RG 69.995 Felipe Rodrigues Da Silva, ID FUNC. 2160982-9, 1° SGT PM RG 71.595 Gustavo Dos Santos Cruz, ID FUNC. 2318213-0, CAP PM RG 74.409 Ricardo Dos Santos Vidal, ID FUNC. 2480734-6 em substituição ao CAP PM RG 81.542 Jeimison Gonçalves Cavalcante Barbosa, ID FUNC. 4211474-8, 2º SGT PM RG 82.212 Enock Dos Santos Junior, ID FUNC. 4249140-1, CB PM 90.385 Danilo Da Silva Francelino, ID FUNC. 4406271-0, 1° TEN PM RG 47.642 Marcio Cidade De Santa Rosa, ID FUNC. 2395755-7 para compor a Comissão da 21º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 74.409 Ricardo Dos Santos Vidal, ID FUNC. 2480734-6 2258137-5

1º SGT PM RG 69.995 Felipe Rodrigues Da Silva, ID FUNC. 2160082-0 SGT PM RG 71.595 Gustavo Dos Santos Cruz, ID FUNC.

2318213-0 2° SGT PM RG 69.564 Alexandre Brittes Do Valle, ID FUNC.

2407689-9

CB PM RG 100.058 Celio Roberto Neves Duran, ID FUNC. 5016552-

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis o mais breve possível:

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação

dora em condições de analisar, content, atestar ou valuar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão insta à Diretoria Caral de Apoia Logístico.

gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logistico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449424

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3263 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350502/002194/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa, a contar de 22 de dezembro de 2022, os servidores, relacionados abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, pelo período de 01 (um) ano, prorrogados automaticamente, até publicação em contrário, do contrato termo de adesão celebrado por esta Secretaria de Estado de Polícia Militar com a empresa ÁGUAS DO RIO 1, com o objetivo de fiscalizar o fornecimento e tratamento de água e esgoto de suas respectivas unidades. Ficando assim composta a referida Comissão:

SEPM/1°UPP/23°BPM

1°TEN PM RG 90.872 THIAGO SILVA DO CARMO - ID: 4404448-8, 1°UPP/23°BPM CB PM RG 90.374 LEANDRO BELÉM FRIAS - ID: 4402791-5, 1°UPP/23°BPM CB PM 94.071 MICHEL OLIVEIRA DE JE-SUS - ID: 4420650-0, 1°UPP/23°BPM CB PM RG 96.500 SANDER LÚCIO DE CASTRO MOREIRA - ID: 5005624-7, 1°UPP/23°BPM SD PM RG 106.643 THIAGO ANGELO DO NASCIMENTO - ID: 5095298-6, 1°UPP/23°BPM

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- $\S 1^{o}$  O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §  $2^{\circ}$  Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar
- Art. 4º E de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota,pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confeçção dos processos de liquidação.

  Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449453

#### ATOS DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

#### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350032/008101/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designo, a contar de 20 de dezembro de 2022, o servidor: MAJ PM RG 73.812 Wallace Vaz De Oliveira - ID Funcional 2338066-7 do 15° BPM, em substituição ao CAP PM RG 82.548 Rafael Firmino De Oliveira - ID Funcional 4259349-2. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº. 9527/20/19, oriundo do Processo Eletrônico n°. 350074/001926/2020 (Processo Físico n°. E-35/192/14/2020), celebrado com a empresa LIGHT S/A. Ficando assim composta a referida Comissão:

### 15° BPM

MAJ PM RG 73.812 Wallace Vaz De Oliveira - ID: 2338066-7 2° TEN PM RG 47.869 Alex Dutra Da Silva - ID: 2314676-1 SUBTEN PM RG 46.965 Paulo Cesar Cardoso De Oliveira - ID:2163484-0 3° SGT PM RG 85.188 Diogo Rocha Da Motta Sacramento - ID: 4328284-9 SD PM RG 107.343 Marcelo Cesar Pinheiro De Azevedo - ID: 5098903-

- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções adistrativas nor descumprimento de contrato
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar conferir atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- 82º Enquanto não for publicada no DOFR.La substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmeri.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar

todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca Instrumento Contratual, pem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

 ${\bf Art.~7^o}$  - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449427

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3265 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### **CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/002909/2022, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contrata-

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 26 de Dezembro de 2022, o servidor MAJ PM RG 52.691 Jose Roberto Soares E Silva, ID: 2198662-2, da DT como Gestor do instrumento contratual nº 163/2022, oriundo do Processo SEI-350092/000861/2020, firmado com a empresa SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AU-TOMOTIVOS EIRELLI e o 2º TEN PM RG 78.413 Rodrigo Da Silva Pereira, ID: 0593695-0, da DT, como Gestor Substituto em caso de férias. licencas e outros eventuais afastamentos
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos; II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação
- das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para
- tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis o mais breve possível:
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preco total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de servicos e bens:
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- ${f V}$  acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do

- prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; fainas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.
- Parágrafo Primeiro Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.
- Art.  $5^{\rm o}$  O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art.  $1^{\rm o}$ , poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art.  $6^{\circ}$  Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n $^{\circ}$  45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar ID 24151149

ld: 2449549

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3266 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

#### **CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/002909/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

### RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 26 de Dezembro de 2022, os servidores: 1º SGT PM RG 64575 Rogerio De Freitas Pinto, ID: 2473106-4, da DT, o CB PM RG 96296 Flavio Roberto Vieira Pires, ID: 4429718-1, da DT, e o CB PM RG 105735 Camila Pereira Mota Leite, ID: 5080060-4, da DT, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 163/2022, firmado com a empresa SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTO-MOTIVOS EIRELLI, 350092/000861/2020. oriundo do Processo Administrativo SEI-
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível
- $\boldsymbol{V}$  efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- ${
  m III}$  providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-

bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449550

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3267 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/002897/2022, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

#### RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado a contar de 16 de Dezembro de 2022, o servidor CAP PM RG 89.654 Tarcila Triani Ferreira, ID: 4400643-8, do BAC como Gestor do instrumento contratual n° 167/2022, oriundo do Processo SEI-350192/002775/2022, firmado com a empresa CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP e o CAP PM RG 89.653 Paulo Roberto Dos Santos Dias Junior, ID: 4398704-4, do BAC, como Gestor Substituto em caso de férias, licencas e outros eventuais afastamentos.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- Y solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de
- normalização da prestação devida; **X** - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação:
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compro-

- vantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens; IV receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e
- acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; **VI** - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.
- Parágrafo Primeiro Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.
- Art.  $5^{\circ}$  O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art.  $1^{\circ}$ , poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § $3^{\circ}$  do art.  $6^{\circ}$  do Decreto Estadual  $n^{\circ}$  45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art.7º Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2449551

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3268 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/002897/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

### RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 16 de Dezembro de 2022, os servidores: 1º SGT PM RG 64.915 Ricardo Antonio Vieira De Almeida, ID: 2482494-1, do BAC, o 1ºSGT PM RG 73.445 Alexsandro Belmonte De Souza, ID: 2277572-2, do BAC, e o CB PM RG 90.290 Raquel Mendes Macolagwa, ID: 4405338-0, do BAC, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 167/2022, firmado com a empresa CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/002775/2022.
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$  comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- $\mbox{\bf Art.~} {\bf 3^o}$  Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se

- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2449554

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3271 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350092/002730/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 22 de novembro de 2022, o servidor: SUB TEN PM Erasmo Augusto Teixeira Júnior RG 60.169, ID Funcional nº 2288606-0, em substituição do servidor 2º SGT PM Angélica F. da Silva Paulino da Cunha RG 84.460, ID Funcional nº 4268955-4, para compor a Comissão da DAS, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 114/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000712/2022, firmado com a empresa LAPA TERCEIRIZA-ÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Ficando assim a comissão fiscalizadora da unidade citada:

SUB TEN PM RG 60.015 Alexandre da Silva, ID 2274336-7; SUB TEN PM RG 60.169 Erasmo Augusto Teixeira Júnior, ID 2288606-0;

2º SGT PM RG 80.777 Tatiana da Silva de Oliveira Motta, ID 4184052-6; 3º SGT PM RG 84.192 João Carlos de Oliveira Junior, ID 4268745-

- 4;

  Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter
- fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente sem respectivos petas fisacios.
- tamente com respectivas notas fiscais;

  III prestação, ao gestor, todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- execução do contrato;

  VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

nor ev

V - efetuar a glosa nas notas fiscais

- viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
  III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco

eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM  $n^{\rm o}$  213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449613

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3274 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO FISCALIZADORA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350091/016091/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de dezembro de 2022, o servidor CAP PM RG 88.409 LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA FRANÇA ID 4380842-5, em substituição ao CAP PM RG 88.460 MAGNO OLIVEIRA AMORIM, ID 4380236-2, para compor a Comissão da DVP com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DAV III A SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI Passando a compor a DY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI. Passando a compor a comissão de fiscalização de contrato os seguintes servidores abaixo:

CAP PM RG 88.409LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA FRANÇA

CB PM RG 95.556 THIAGO DOS SANTOS 4426325-2 CB PM RG 99.691 VANESSA CRISTINA CABRAL MANHAES

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;

tamente com respectivas notas liscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possívei;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato; VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao ser-

viço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

 $\mbox{\bf Art.~} {\bf 3^o}$  - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art.  $4^{\rm o}$  - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 29 de dezembro de 2022 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449508

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3275 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO FISCALIZADORA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

#### **CONSIDERANDO:**

 o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

o Proc. nº SEI-350091/016090/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

#### **RESOLVE:**

execução do contrato:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 26 de dezembro de 2022, o servidor CAP PM RG 88.409 LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA FRANÇA ID 4380842-5, em substituição ao CAP PM RG 88.460 MAGNO OLIVEIRA AMORIM, ID 4380236-2, para compor a Comissão da DVP com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002196/2021, firmado com a empresa DA-DY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI. Passando a compor a comissão de fiscalização de contrato os seguintes servidores abaixo:

CAP PM RG 88.409LUIS CARLOS DA SILVA PEREIRA FRANÇA

CB PM RG 95.556 THIAGO DOS SANTOS 4426325-2 CB PM RG 99.691 VANESSA CRISTINA CABRAL MANHAES 5016724-3

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

III - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

tamente com respectivas notas fiscais; III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão

junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 29 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2449506

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATOS DO SECRETÁRIO DF 29 12 2022

EXONERAR, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, MARCELO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA, CEL PM RG 55.579, ID Funcional 24441554, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001316/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, LU-CIANA AROUCHE MARTINS CARDEAL DE SOUZA TEN CEL PM RG 57.392, ID Funcional 24152668, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001315/2022.

**EXONERAR** com validade a contar de 26 de dezembro de 2022 HILTON RODRIGUES FERREIRA, TEN CEL PM RG 60.872, ID Funcional 22486585, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Transportes - DT, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001311/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, ALESSANDRO OLIVEIRA VIANA, CEL PM RG 55.525, ID Funcional 41810708, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Veteranos e Pensionistas - DVP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001310/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, **VITOR BATISTA DO VALLE**, TEN CEL PM RG 60.880, ID Funcional 23251743, do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, da Escola Superior de Polícia Militar - ESPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001309/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 26 de dezembro de 2022, **ARI JORGE ALVES DOS SANTOS**, CEL PM RG 53.522, ID Funcional 24299324, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-Secretaria de Es 350088/001308/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 7 de novembro de 2022, **ALE-XANDRE DE SOUZA RODRIGUES**, CEL PM RG 55.539, ID Funcional 23428430, do cargo em comissão de Chefe do EM/Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 1º Comando de Policiamento de Área - 1º CPA da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEL 250089 004398 (2022) SEI-350088/001286/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 17 de novembro de 2022, **FIRMINO DE SOUSA MUNIZ**, TEN CEL PM RG 60.267, ID Funcional 24319114, do cargo em comissão de Chefe do EM/Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 1º Comando de Policiamento de Área 1º CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001288/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de dezembro de 2022, **FERNANDO CESAR DE SOUZA**, ID Funcional 21818754, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001280/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 20 de outubro de 2022, **MAR-CELO DIAS DE BARCELOS**, ID Funcional 50834266, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001265/2022.

ld: 2449497

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-350037/007367/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350062/001976/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350454/002196/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art.  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM  $n^{\circ}$  12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350115/001334/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2449553

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350128/002264/2022 - SUBTENENTE PM RG PROCESSO Nº SEI-350128/002264/2022 - SUBTENENTE PM RG 64.615 Luiz Antonio Fernandes Cardozo de ID Funcional: 24742775 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 2000/2004 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/10/2022.

ld: 2449514

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATA DO ORDENADORA DE DESPESAS PORTARIA DGS Nº 203 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Unico do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993,

CIAS

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000210/2022, Diante da apuração de infração contratual atinente à notificação preliminar 30402109, encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOS-PITALARES LTDA referente à não entrega de bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato nº 210/2021, oriundo do Processo nº SEI-350207/000171/2020 (30402109), RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Socialestário Transportado la conficiente à amplia cesso Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, n°133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o n° n° 01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) meses e multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3° - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinenso as provas recessarias a deresa, desde que, indivadas e permen-tes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000210/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

ld: 2449450

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

### PORTARIA DGS Nº 219 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURA SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350108/007931/2022, Diante da apuração de infração contratual atinente à notificação preliminar 35874230 encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA se recusar a assinar o contrato, descumprindo o previsto no art. 7º da lei 10.520/2002,

lei 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Pro-8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada à Estrada São Lourenço, S/N, Quadra n.º 21, Lote n.º 01, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.243-150, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.512/0001-57.

Art. 2° - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350108/007931/2022 estão disponíveis para consulta processual atrayés do endereco eletrônico www.fazenda.ri.gov.br/sei/#. o suporte para Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de

vés do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2449451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS PORTARIA DGS Nº 228 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais pre-

vistas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000208/2022, Diante da apuração de infração contratual atinente à notificação preliminar 30399886, encaminhada a Empresa retromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOS-PITALARES LTDA se recusar a assinar o contrato, descumprindo o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; **RESOLVE:** 

Art. 1° - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002; art. 82, § 1° da Lei n° 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito a ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro

- CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº nº

01.012.073/0001-66.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais co-minações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta

comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000208/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

ld: 2449449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 229 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000193/2022, Diante da apuração de infração contratual ati-nente à notificação preliminar 30362451, encaminhada a Empresa re-tromencionada, devidamente instruída, alusiva à inadimplência ocorrida pelo fato da HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOS-PITALARES LTDA deixar de entregar os materiais ID SIGA 22337, 67738 e 67739 conforme previsto no contrato 047/2021, violando então norma prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002: **RESOLVE:** 

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de falha na execução do contrato, perpetradas pela empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Padre Roma, nº 133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ - CEP 20710-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de multa de 15% (quinze por cento) do vaíor do contrato, bem como impedimento de licitar pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I,

II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Art. 3º-** Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350207/000193/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro

do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022

> LENISE DURÃO UCHOA Ordenadora de Despesas

ld: 2449448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28/12/2022

CONTRATO № 244/2022 - FUSPOM, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a EMPRESA WM WORLD MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 03.179.994/0001-43 relativo à aquisição de material de implante ortopédico por consignação incluinaquisição de material de implante ortopedico por consignação incluindo a cessão de instrumentais e acessórios em regime de comodato. Fica apostilado os fiscais do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte composição FISCAIS: TEN CEL PM MED RG 76.595 ID FUNCIONAL 3228716-0 PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES, MAJ PM MED RG 76.572 2447953-5 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO NETO e MAJ PM MED RG 76.665 ID FUNCIONAL 3228893-0 RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE. Processo Administrativa © SEI 28027/000869/2020 trativo n° SEI-350207/000063/2020 - PE SRP 25/2021 (SEPM).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28/12/2022

CONTRATO Nº 245/2022 - FUSPOM, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a EMPRESA ORTONEURO COM IMP MAT HOSPITALAR LTDA -CNPJ 04.509.730/0001-73 relativo à aquisição de material de implante ortopédico por consignação incluindo a cessão de instrumentais e acessórios em regime de comodato. Fica apostilado os fiscais do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte composição FISCAIS: TEN CEL PM MED RG 76.595 ID FUNCIONAL 3228716-0 PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES, MAJ PM MED RG 76.572 ID FUNCIONAL 2447953-5 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO NETO e MAJ PM MED RG 76.665 ID FUNCIO-NAL 3228893-0 RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE. Processo Administrativo n° SEI-350207/000063/2020 PE SRP 25/2021 (SEPM).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI E-09/094/865/2017 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício de 2017, em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0002-32, no valor de R\$ 33.937,68 (trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente à aquisição de medicamentos oncológicos ao Hospital Central da Policia Militar no mês de julho de 2017, de acordo com o Contrato nº

PROCESSO Nº SEI E-09/094/865/2017 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, AU-TORIZO a liquidação e o pagamento do processo E-09/094/865/2017, no montante de R\$ 33.937,68 (trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente à aquisição de medicamentos oncológicos ao Hospital Central da Polícia Militar no mês de julho de 2017 pela PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0002-32, de acordo com o Contrato nº 14/2016, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei

ld: 2449438



#### Secretaria de Estado de Polícia Civil

### DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

### DESPACHO DO CHEFE DE 29/12/2022

PROC. № SEI-360123/000105/2022 - ROBSON PIZZO BRAGA, Delegado de Polícia, ID funcional nº 4.329.134-1, período base: 07/01/1998 a 05/01/2003 (concessão parcial, tendo em vista gozo de dois meses no TJRJ) e 06/01/2003 a 04/01/2008 - 04 (quatro) meses. CONCEDO Licença-Prêmio.

ld: 2449616

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 29/12/2022

PROCESSO N° SEI-360295/000074/2022 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA ao servidor ALEXANDRE COE GUIMARÃES ROSA, Cargo Perito Criminal - 1º Classe, I.D. Funcional nº 2.965.325-8, a contar de 12/05/2021, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

PROCESSO Nº SEI-360066/000118//2022 - CONCEDE ABONO PER-MANÈNCIA ao servidor IUALACE DE PAULA MOREIRA, Cargo Inspetor de Polícia - 2ª Classe, I.D. Funcional nº 4.322.912-3, a contar \$21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, alterada pelo \$12, artigo 19, EC 94/22, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

ld: 2449601

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

### DESPACHO DO CHEFE DE 29/12/2022

PROCESSO Nº SEI-360023/000634/20224 - ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA, matrícula nº 266.229-4, Identidade Funcional nº 2.955.026-2 - AUTORIZO para fins de aposentadoria a contagem em dobro de 06 (três) meses de licenças-prêmio, não gozadas, referentes ao período base de 28/09/1988 a 14/11/1993, referente ao Processo nº E-09/2736/79/1993, publicado no D.O. nº 19, de 21/01/1994; e período base de 15/11/1993 a 13/11/1998, referente ao Processo nº E-09/203/20/2015, publicado no D.O. nº 196, de 26/10/2015.

ld: 2449462

#### **CORREGEDORIA GERAL** 5ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA - NOROESTE

#### **DESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL** DE 10/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000019/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00002/2021, SAD nº 02/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

### DE 17/08/2022

PROCESSO N° SEI-360222/000125/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento n° 410-00024/2021, SAD n°  $^\circ$ 21/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "b" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

### DE 18/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000139/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00026/2021, SAD nº 23/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

PROCESSO N° SEI-360222/000129/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento n° 410-00024/2020, SAD n° 24/20), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

### DE 27/09/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000035/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00002/2022, SAD nº 02/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

PROCESSO Nº SEI-360222/000137/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00016/2021, SAD nº 12/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

**PROCESSO N° SEI-360222/000034/2022 - ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento n° 410-00001/2022, SAD n° 01/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

### DE 18/10/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000119/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00010/2022, SAD nº 17/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

### DE 25/10/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000111/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00011/2022, SAD nº 09/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

PROCESSO Nº SEI-360222/000118/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00018/2022, SAD n $^{\rm o}$ 16/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

### DE 08/11/2022

PROCESSO Nº SEL-360222/000037/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00004/2022, SAD nº 04/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

PROCESSO N° SEI-360222/000110/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento n° 410-00009/2022, SAD n°  $^{\circ}$ 08/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

PROCESSO Nº SEI-360222/000126/2022 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00025/2022, SAD nº 24/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

#### DE 22/11/2022

**PROCESSO Nº SEI-360222/000002/2022 - ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00032/2021, SAD nº 29/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

**PROCESSO N° SEI-360222/000113/2022 - ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento n° 410-00013/2022, SAD n° 11/22), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto n° 3044/80.

ld: 2449380

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ATOS DA DIRETORA GERAL DE 22.12.2022

DISPENSA a servidora NATHALIA MARINHO DE OLIVEIRA CABRAL, Oficial de Cartório, id. 5.083.511-4, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202070100500 - 005ª DELEGACIA DE POLÍCIA MEM DE SÁ, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0040-26. Processo nº SEI-360158/000371/2022.

DESIGNA a servidora JORIENE BOMFIM DO NASCIMENTO, Oficial de Cartório, id. 5.098.720-8, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202070100500 - 005º DELEGACIA DE POLÍCIA - MEM DE SÁ, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 12/12/2023 no núcleo simples 0040-26. Processo nº SEI-12/12/2023 no nú 360158/000371/2022.

DISPENSA o servidor AVIMAR SOARES DA SILVA, Inspetor de Polícia, ID 41773390, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202080305100 - 051ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PARACAMBI, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 11/10/2022 no núcleo simples 0223-26. Processo nº SEI-360160/000089/2022.

DESIGNA o servidor LUCIANO DOS SANTOS, Inspetor de Polícia, ID 5656125, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202080305100 - 051ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PARACAMBI, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 11/10/2022 no núcleo simples 0223-26. Processo nº SEI- 360160/000089/2022.

DISPENSA a servidora VIVIAN PEREIRA VISENTIN, ID 5021920-0 da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202020000000 - DELE-GACIÁ DE REPRESSÃO ÁS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS E INQUÉRITOS ESPECIAIS - DRACO, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0137-26. Processo nº SEI- 360074/000296/20

DESIGNA a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA, ID 5021701-1, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202020000000 - DE-LEGACIA DE REPRESSÃO ÁS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZA-DAS E INQUÉRITOS ESPECIAIS - DRACO, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0137-26. Processo nº SEI- 360074/000296/2022.

DISPENSA a servidora PRISCILLA MENDES ABUD, Inspetor de Polícia, ID. 5.022.654-1, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202070102600 - 026ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TODOS OS SANTOS, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0053-26. Processo nº SEI-360281/000168/2022.

**DESIGNA** o servidor **ALEXANDRE DE SOUZA AMARAL**, Inspetor de Polícia, ID. 2.942.088-1, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202070102600 - 026ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TODOS OS SANTOS, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0053-26. Processo nº SEI-360281/000168/2022

DISPENSA a servidora DEISE ARAÚJO SILVA, COMISSÁRIA DE POLÍCIA, ID 2.986.533-6 da função de Agente de Pessoal da U.A 126202070102100 - 21º DELEGÁCIA DE POLÍCIA - BONSUCESSO, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0024-26. Processo nº SEI 360139/000370/2022.

DESIGNA a servidora PRISCILA MENDES ABUD, INSPETORA DE POLÍCIA I DE 5022654-1, na função de Agente de Pessoal da U.A 126202070102100 - 21º DELEGACIA DE POLÍCIA - BONSUCESSO, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0024-26. Processo nº SEI 360139/000370/2022

DISPENSA a servidora IVANA DE OLIVEIRA DE SANTA IZABEL, Investigadora de Polícia ID 43925235, da função de Agente de Pessoal da U.A126202070203600 -36ª DP - Delegacia de Santa Cruz, da SE-CRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CÍVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0060-26. Processo nº SEI 360151/000175/2022.

DESIGNA o servidor WALTER MONSORES PEREIRA NETO, INSPETOR DE POLÍCIA, ID 5660211, na função de Agente de Pessoal da U.A 126202070203600 - 36ª DP - Delegacia de Santa Cruz, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CÍVIL, a contar de 02/01/2023. A referida U.A. passará a integrar o Núcleo Composto de número 0153-26 passando o mesmo a ter as seguintes U.A's em sua composição: 126202101600000 - DPCA NITERÓI, 126202102000000 DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS, 126202090408100 - 81ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ITAIPU, 126201070705000 - CRPTC LESTE FLUMINENSE, 126202140100000 - 10ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - ESPECIALIZADAS, 126202090407000 - 70ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TANGUÁ e 126202090407000 - 159ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CACHOEIRA DE MACACU, U.A. 126202130600000 DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - CENTRO, UA 126202130000000 DGPAM e U.A. 126202070203600 - 36ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SANTA CRUZ. Processo nº SEI-360151/000175/2022. DESIGNA o servidor WALTER MONSORES PEREIRA NETO, INSPE-

DISPENSA a servidora JOSEY DA SILVA ABREU, Inspetor de Polícia, ID 5032937-5, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126202070102600 - 122ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CONCEIÇÃO DE MACABU, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVÍL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0084-26. Processo nº SEI-360100/000032/2022.

DESIGNA o servidor GILBERTO DE FREITAS PAIXÃO. Investigador DESIGNA O SEVIDIO DE PREITAS PAIXAO, INVESTIGADO DE POLÍCIA, ID 3002799-3, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126202070102600 - 122ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CONCEIÇÃO DE MACABU, da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, a contar de 02/01/2023 no núcleo simples 0084-26. Processo nº SEI-360100/000032/2022.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### APOSTILAS DA DIRETORA GERAL DE 26.12.2022

ATO DE 08/07/2022 - PUBLICADO EM 29/07/2022 - Fica esclarecido que foi ATIVADO em 29.11.2022 o núcleo composto nº 0264-26 integrado pelas U.A.'s 126202090407300 -  $73^a$  DP - NEVES, U.A. 126202090407100 -  $71^a$  DP - ITABORAÍ, U.A. 126202090407200 -  $72^a$ SÃO GONÇALO, U.A.126202090407400 74ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ALCÂNTARA, U.A. 126202090407500 - 75ª DELEGACIA DE POLÍCIA - RIO D'OURO, U.A. 126202090400000 - 4º DPA - 4º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE ÁREA, e U.A. 126202131200000 - DEAM SÃO GONÇALO. Respondendo como Agente de pessoal do referido núcleo composto a servidora ELAINE CRISTINA DOS SAN-TOS FONSECA DA SILVA, ID Funcional 4178863-0. Por conseguinte foi DESATIVADO em 29.11.2022 o Núcleo Composto 0034-26 integrado pelas U.A's 126202090407500 - 75ª DELEGACIA DE POLÍCIA, U.A. 126202090407100 - 71ª DP - ITABORAÍ, U.A. 126202090407200 - 72ª DP - SÃO GONÇALO, 126202090407300 - 73ª DP - NEVES, U.A. 126202090400000 - 4º DPA - 4º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE ÁREA, U.A.126202090407400 74ª DELEGACIA DE POLÍCIA - AL-CÂNTARA, e U.A. 126202131200000 - DEAM SÃO GONÇALO. Processo nº SEI-360180/000183/2022.

ATO DE 07/11/2022 - PUBLICADO EM DE 09/11/2022 - Fica esclarecido que a U.A 126202070203600 - 36ª DP - Delegacia de Santa Cruz passou a integrar o Núcleo Composto de número 0153-26, pas-Cruz passou a integrar o Núcleo Composto de número 0153-26, passando o mesmo a ter a seguinte composição: 126202101600000 - DPCA NITERÓI, 126202102000000 DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS, 126202090408100 - 81ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ITAI-PU, 126201070705000 - CRPTC LESTE FLUMINENSE, 126202140100000 - 10ª DELEGACIA DE ACERVO CARTORÁRIO - ESPECIALIZADAS, 126202090407000 - 70ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TANGUÁ, 126202090415900 - 159ª DELEGACIA DE POLÍCIA - TANGUÁ, 126202090415900 - 159ª DELEGACIA DE POLÍCIA - CACHOEIRA DE MACACU, U.A. 126202130600000 DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - CENTRO da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL e U.A. 126202130000000 DG-PAM - DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA DE ATENDIMENTO À MULHER e U.A126202070203600 -36ª DP - Delegacia de Santa Cruz a contar de 02/01/2023, continuando a responder como Agente de Pessoal do referido núcleo o servidor WALTER MONSORES PEREIRA NETO, Inspetor de Polícia, ID 566.021-1. Processo nº SEI 360151/000175/2022.

ld: 2448189

#### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### ATO DA SECRETÁRIA DE 19.12.2022

\*EXONERAR ROBSON TEIXEIRA ARAGÃO, Inspetor de Polícia Perexonerar Robson Teixeira Aragao, inspetor de Policia Penal, ID Funcional nº 5708311, com validade a contar de 29 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000333/2022.
\*Omitido no DOERJ de 28/12/2022.

ld: 2449429

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 30.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210108/000583/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa da empresa SE-LETA SALADAS LTDA, com matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.906.424/0001-03, sede na Rua São Januário, 235 - Fonseca, Niterói - RJ, para assumir a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 01 do Termo de Referência, no valor de R\$ 6.491.082,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitenta e dois reais).

PROCESSO Nº SEI-210108/000583/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa da empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, com matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.102.125/0001-58, situada na Avenida da Saudade, 175, Centro, Cidade de Cornélio, Procópio-PR, Cep: 86.300-000, e filial inscrita no CNPJ n. 02.102.125/0013-91, situada na Av. Brasil, nº 2048, segundo Piso, Bairro Caju, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20930-040, para assumir a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 02 do Termo de Referência, no valor de R\$ 3.712.083,00 (Três milhões, setecentos e doze mil, oitenta e três reais).

PROCESSO Nº SEI-210108/000583/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa da empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, com matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.102.125/0001-58, situada na Avenida da Saudade, 175, Centro, Ciodade de Cornélio, Procópio-PR, Cep: 86.300-000, e filial inscrita no CNPJ n. 02.102.125/0013-91, situada na Av. Brasil, nº 2048, segundo Piso, Bairro Caju, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20930-040, para assumir a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 03 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 4.754.074,80 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

PROCESSO Nº SEI-210108/000583/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº Riciagad, confindinamiento no ango 24, moso 17, da 251... 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa da empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, com matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.102.125/0001-58, situada na Avenida da Saudade, 175, Centro, Cidade de Cornélio, Procópio-PR, Cep: 86.300-000, e filial inscrita no CNPJ n. 02.102.125/0013-91, situada na Av. Brasil, nº 2048, segundo Piso, Bairro Caju, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20930-040, para assumir a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, coccão, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 04 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 4.918.164.60 (Quatro milhões, novecentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROCESSO Nº SEI-210108/000583/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa da empresa LO-CASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.820.990/0001-07, situada na Estrada Velha do Pilar, S/N, Quadra 09, Lote 07, Figueira, Duque de Caxias - RJ, CEP nº 25.230-610, para assumir a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 05 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 5.228.936,70 (Cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

PROCESSO  $N^{\circ}$  SEI-210108/000583/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei  $n^{\rm o}$  8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa da empresa CO-MERCIAL MILANO BRASIL LTDA situada na Estrada Velha do Pilar, nº 1083, Bairro Figueira, Cidade Duque de Caxias/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ROSE MARY LEITE FRA-DE, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 37.979.556-5 e do CPF nº411.299.626-87, residente e domiciliada na Avenida Prof, Dulcídio Cardoso, nº 1315, apartamento 1001 - bloco 01, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22620-310, para assumir a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no lote 06 do Termo de Referência, no valor total de R\$ 9.733.702,20 (Nove milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e vinte centavos). e dois reais e vinte centavos).

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO

#### PORTARIA SEAP Nº 14 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-MISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA Nº 30/2017(5088818), POR 06(SEIS) MESES, PERÍODO DE 18/10/2022 ATÉ 18/10/2023.

O SUBSECRETARIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei 13.019/2014.

#### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios, Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Comissão para o acompanhamento, gestão e fisca-lização do Acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Admi-nistração Penitenciária e a Associação União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e do Departamento Penitenciário Nacional por meio do processo SEI-210001/004352/2022.
- Art. 2º Designar o Policial Penal Deiverson Nascimento Costa, ID 2º - Jesignar o Policial Feriral Deversor Nascinletto Costa, ID. 2037413-5 (Superintendente Operacional de Segurança) para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Gestor do Convênio Nº 30/2017 (508818) e Pedro Walace da Silva, ID: 2037165-9 (Policial Penal - Coordenador de Operações Especiais), para a função de Gestor do referido Convênio, na função de Substituto.
- Caberá a Fiscalização aos servidores Alexander Evaristo da Art. 3º - Caberá a Fiscalização aos servidores Alexander Evaristo da Silva - ID 22597069.(Policial Penal - Assessor Especial da Subsecretaria de Gestão Operacional) / Substituto: José Tadeu Araújo de Andrade - ID 50127942 (Policial Penal - Subcoordenador de Operações Especiais); Gleice Renata Martins da Costa Menezes dos Santos, ID: 4420972-0 (Policial Penal - Diretora da Academia de Polícia Penal representante da Subsecretaria de Gestão Técnica) / Substituto: Pablo Fernandes dos Anjos - ID. 20093756 (Policial Penal - Coordenador de Instrução Especializada - representante da Subsecretaria de Gestão Técnica); exercerem a presente fiscalização, sem prejuízo de suas funções
- Art. 4º Caberá ao Gestor do Acordo e aos fiscais da Comissão, além dos atos concernentes ao acompanhamento da execução do Termo e sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993:
- acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo;
- II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III emitir parecer técnico conclusivo das diligências feitas de operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos profissionais Estaduais, Federais e do Distrito Federal, destinados a atuar na FTIP, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata esta
- ${f IV}$  disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- ${\bf Art.~5^o}$  Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 14 de dezembro de 2022

ÁLVARO RAFAEL OUVINÃ MACHADO Subsecretário de Gestão Operacional

ld: 2449421

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

### ATO DO DIRETOR

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 06/12/2022

### PRESIDENTE:

JOÃO CARLOS OLIMPIO, Inspetor de Polícia Penal, ID n.º 19662572. Diretor.

### **MEMBROS:**

JOSÉ LUIS AZEREDO MONTEIRO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43365830, Subdiretor

ROBERTO NUNES DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID:43211704, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina; JULIO CESAR BARBOSA DE ALCANTARA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43547443, Chefe do Serviço de Administração; ALEX MORAES VIANA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19925948,

Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento; VAGNER SOARES DE ALMEIDA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19949774, Chefe da Seção de Guarda de Bens e Valores; PAULO HENRIQUE GONÇALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43369200, Chefe da Seção de Manutenção;

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BALLESTERO ANAYA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 42525462. Chefe da seção I de turma de Policiais: EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43567878, Chefe da seção II de turna de Policiais;
MARIO CESAR SAKALEM, Inspetor de Policia Penal, ID: 50912801, Chefe da seção III de turma de Policiais;

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS RAMOS. Inspetor de Polícia Penal, ID: 43714714, Chefe da seção IV de turma de Policiais;

Designar o servidor JOSÉ LUIS AZEREDO MONTEIRO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43365830, Subdiretor, para presidir a CTC em substituição eventualmente, nos impedimentos, conforme preceitua o art. 3º, parágrafo único do Decreto 8897/86.

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo SEI nº 210023/001686/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BAR-ROS

#### ATOS DO DIRETOR DE 20.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID. F. 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/001286/2022.

#### DE 23.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID. F. 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/001290/2022.

#### PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

#### ATO DO DIRETOR DE 26.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE FILGUEIRA MENDONÇA**, ID. F. 5013150-8. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210057/001649/2022.

#### PRESÍDIO LEMOS BRITO

#### ATO DO DIRETOR DE 16.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA**, ID. F. 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001718/2022.

#### PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

#### ATO DO DIRETOR DE 27.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚ-CIO MARTINS BANDEIRA**, ID. F. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/001190/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

### ATO DO DIRETOR

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, IDF.: 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001661/2022.

### PRESIDIO PEDRO MELLO DA SILVA

### ATO DO DIRETOR DE 28.12.2022

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VAS-QUES DANTAS, IDF.: 1962792-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/001284/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSEÇRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

### ATO DO DIRETOR DE 08.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS**, IDF: 5000689-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/001110/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ROMEIRO NETO

### ATO DO DIRETOR DE 28.12.2022

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EDUARDO LUIS ABEND**, IDF.: 4354479-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/001054/2022.

ld: 2449573

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL GRUPAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA

ATO DO DIRETOR DE 28.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210032/001462/2022 - ARQUIVE-SE.

ld: 2449537

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PENITENCIARIA TALAVERA BRUCE

> DESPACHO DA DIRETORA DE 26.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210081/000963/2022- ARQUIVE-SE.

ld: 2449527

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CRESPO

> **DESPACHOS DO DIRETOR** DE 07.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210055/000775/2022- ARQUIVE-SE.

DF 13 12 2022

PROCESSO N° SEI-210055/000731/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210055/000747/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210055/000888/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210055/000880/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210055/000814/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210055/000826/2022- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210031/000841/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210031/000952/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210031/000880/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210031/000804/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210031/001010/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210031/000913/2022- ARQUIVE-SE.

ld: 2449528

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210055/000804/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

> **DESPACHOS DO DIRETOR** DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210011/001098/2022- ARQUIVE-SE.

DE 12.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210011/001144/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210011/001268/2022- ARQUIVE-SE.

DE 05.12.2022 PROCESSO Nº SEI-210011/001205/2022- ARQUIVE-SE.

DE 07.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210011/001231/2022- ARQUIVE-SE. DE 21.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210011/001324/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210011/001346/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO Nº SEI-210011/001353/2022- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ARY FRANCO

**DESPACHO DO DIRETOR** DE 07.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210014/001778/2022- ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO **DESPACHO DO DIRETOR** DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210016/000984/2022- ARQUIVE-SE.

PRESIDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210061/000882/2022- ARQUIVE-SE.

PRESIDIO EVARISTO DE MORAES

**DESPACHO DO DIRETOR** DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210063/001925/2022- ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL INSTITUTO PENAL PLÁCIDO SÁ CARVALHO

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 26.12.2022

PROCESSO N° SEI-210020/001870/2022- ARQUIVE-SE.

DE 26.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210020/001871/2022- ARQUIVE-SE.

DE 27.12.2022

PROCESSO N° SEI-210020/001490/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210020/001843/2022- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO LEMOS DE BRITO

DESPACHO DO DIRETOR DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210028/001336/2022- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA **DESPACHOS DO DIRETOR** 

DE 08.12.2022 PROCESSO Nº SEI-210047/001211/2022- ARQUIVE-SE.

DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210047/001102/2022- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA DESPACHOS DO DIRETOR

DE 01.12.2022 PROCESSO Nº SEI-210049/001045/2022- ARQUIVE-SE. DE 07.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210049/001010/2022- ARQUIVE-SE.

DE 09.11.2022

PROCESSO Nº SEI-210049/001095/2022- ARQUIVE-SE

DE 27.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210049/001116/2022- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210057/001470/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI 210057/001254/2022 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR DE 28.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210065/001647/2022- ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO

**DESPACHOS DO DIRETOR** DE 13.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210074/001796/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210074/001798/2022 - ARQUIVE-SE

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTONIO DA COSTA BAR-

DESPACHOS DO DIRETOR DE 15.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210114/000968/2022- ARQUIVE-SE.

DE 14.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210114/001039/2022-ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESIDIO ROMERO NETO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 14.12.2022

PROCESSO N° SEI-210013/0000971/2022- ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI-210013/000949/2022- ARQUIVE-SE.

DE 26.12.2022

PROCESSO N° SEI-210013/001006/2022- ARQUIVE-SE PROCESSO N° SEI-210013/001011/2022- ARQUIVE-SE

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

**DESPACHOS DO DIRETOR** DE 08.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210064/000840/2022- ARQUIVE-SE.

DE 13.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210064/000859/2022- ARQUIVE-SE.

PRESIDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

**DESPACHO DO DIRETOR** DE 26.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000855/2022- ARQUIVE-SE.

DE 27.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000191/2022- ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS DESPACHO DO DIRETOR DE 21.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210107/000818/2022- ARQUIVE-SE.

ld: 2449532

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO HOSPITAL HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

**DESPACHOS DO DIRETOR** DE 07.12.2022

PROCESSO N° SEI- 210073/000960/2022 - ARQUIVE-SE. PROCESSO N° SEI- 210073/001004/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 11.12.2022

PROCESSO Nº SEI- 210073/000977/2022 - ARQUIVE-SE

ld: 2449533

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

> DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 27.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210006/002956/2022 - ARQUIVE-SE.

ld: 2449536

Id: 2449531

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDENCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 28.12.2022

PROCESSO Nº SEI-210088/001205/2022 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

> ATO DO COORDENADOR DE 21.12.2022

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEX PEREIRA GONÇALVES, ID.F. 50276360. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001583/2022.

ld: 2449538

### Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 267 DE 30 DE DEZEMBO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OU-TRÁS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1°, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, de 14.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/002670/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a Walter Neno Rosa Neto, Coronel BM, Id Funcional nº 611907-7, Diretor-Geral, da Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para praticar, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos termos da legislação vigente e de suas atribuições, atos de gestão orçamentária e financeira, da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei:

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CB-MERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às institui-ções bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 246, de 13.06.2022, publicada no D.O. de 15.06.2022.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022

#### LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil

ld: 2449578

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 268 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1°, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, de 14.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/002666/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência à Barbara Cunha Listo, Tenente-Coronel BM, Id Funcional nº 4149273-0, Diretora do Hospital Central Aristarcho Pessoa - HCAP, da Diretoria-Geral de Saúde, da Superintendência de Saúde, da Subsercetaria de Estado de Defesa Civil Na Secretaria de Estado de Defesa Civil, para praticar, como ORDENA-DOR DE DESPESAS nos termos da legislação vigente, atos de ges-tão orçamentária e financeira, relacionados às atividades de Saúde do Bombeiro Militar, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNES-BOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

 ${f IV}$  - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ:

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CB-MERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

- Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 221, de 30.08.2021, publicada no D.O. de 01.09.2021.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022

### LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil

ld: 2449579

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

### ATO DO SECRETÁRIO DE 30.12.2022

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 09 de setembro de 2022, o Coronel Bombeiro Militar QOC/91 WESELEM BRASIL LOPES, RG 16.463 CBMERJ, Id Funcional 2678742-3, CPF 029.833.877-71, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270145/000199/2022.

ld: 2449614

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO BIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

> ATO DO DIRETOR-GERAL DE 23.12.2022

DESIGNA, a contar de 19 de dezembro de 2022, o seguinte servidor:

FISCAIS SETORIAIS HCAP

SETORES HCAP	FISCAL SETORIAL:	SUBSTITUTO:
CENTRO DE ESTUDOS	TENENTE CORONEL BM QOS/Enf/02 FLAVIO SAMPAIO DAVID RG 32794 - Id Funcional 3134873	TENENTE CORONEL BM QOS/Enf/08 ALLAN PEIXOTO DE ASSIS RG 41829 - Id Funcional 4340928
AMBULATÓRIO	1º TENENTE BM QOS/Enf/08 <b>WALESKA</b> CHRISTINA BRANDÃO PEREIRA DA SILVA RG 44667 - Id Funcional 4346261	MAJOR BM QOS/Enf/08 ANGELA BASTOS GARCIA RG 41849 - Id Funcional 4340257
CARDIOLOGIA		
MARCA DE EXAMES	TENENTE CORONEL BM QOS/AsS/02 CAROLINA <b>SMITH</b> DE VASCONCELOS RG 32889 Id Funcional 4142631	SUBTENENTE BM Q06/AxE/94 <b>ELIZABETE</b> SILVA ARAUJO RG 18654 - Id Funcional 2586451
PORTARIA	SUBTENENTE BM Q06/AxE/08 <b>PAULA CRISTINA</b> DE OLIVEIRA E SILVA RG 42837 - Id Funcional 4340741	1º SARGENTO BM Q06/AxE/00 LEANDRO DE AZEREDO MACHADO RG 27112 - Id Funcional 2588125
OUVIDORIA		
ARQUIVO MEDICO		
INTERN E ALTA		
CENTRO DE IMAGEM	1º SARGENTO BM Q06/TeR/00 <b>PATRICIA</b> DOS ANJOS COSTA RG 26930 - Id Funcional 0613567	3º SARGENTO BM Q06/TeR/09 <b>ELIANA</b> MARTINS DE ASSUNÇÃO SANTIAGO RG 46166 - Id Funcional 4386458
PREDIO INFERIOR	TENENTE CORONEL BM QOS/Fis/02 <b>MICHELE BELFORT</b> PEREIRA RG 32831 - Id Funcional 0615608	1º SARGENTO BM Q06/AxE/02 <b>CHRISTIANE</b> FERREIRA DOS SANTOS RAN- GEL RG 30797 - Id Funcional 264104



SPA	1º TENENTE BM QOS/Enf/08 CARINA CARDOSO VAZ RG 42085 - Id Funcional 4340267	CAPITÃO BM QOS/Enf/08 <b>CAMILLA RAPOSO</b> MELLO RG 41891 - Id Funcional 4340266
PAV FEM		1° TENENTE BM QOS/Enf/10 <b>TATIANE</b> DOS SANTOS <b>FERREIRA</b> FERNANDES RG 46287
PAV MASC	MAJOR BM QOS/Enf/08 ANA <b>MARIA REIS</b> OSORIO E CASTRO RG 41870 - Id Funcional 4184559	CAPITÃO BM QOS/Enf/08 <b>ANTONIA LUCIA</b> FREIRE DO NASCIMENTO RG 41969 - Id Funcional 4202734
СТІ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1º TENENTE BM QOS/Enf/08 ROBERTA PEREIRA SPALA NEVES RG 42011 - Id Funcional 4340545
CME		SUBTENENTE BM Q06/AxE/00 <b>ELIZABETH</b> DOS SANTOS LOPES RG 26995 - Id Funcional 2587217
CENTRO CIRURGICO	1º TENENTE BM QOS/Enf/08 BRUNA FABRICIO BARCELOS RG 42062 - Id Funcional 4340931	1º TENENTE BM QOS/Enf/02 <b>CRISTIANE</b> DE FIGUEIREDO DIAS DE OLIVEIRA RG 30935 - Id Funcional 0614152
PSIQUIATRIA		MAJOR BM QOS/Psi/08 <b>ALINE KAMLOT</b> RZEZINSKI RG 41732 - Id Funcional 4340063
PSICOLOGIA		
ССІН		3° SARGENTO BM Q06/AxE/08 <b>SARAH</b> PEREIRA LAMEIRA RG 42432 - Id Funcional 4338998
NUTRIÇÃO CLÍNICA		TENENTE CORONEL BM QOS/Nut/02 FERNANDA FASCIOTTI MACEDO AZEVE DO RG 32877 - Id Funcional 0615649
FARMÁCIA		MAJOR BM QOS/Farm/08 <b>VANESSA HONORATO</b> DE OLIVEIRA RG 41718 - Id Funcional 4339248
ALMOXARIFADO	SUBTENENTE BM Q06/AxE/00 VANESSA <b>MERLIM</b> MARTINS RG 27934 - Id Funcional 2641720	1º SARGENTO BM Q00/98 <b>NATANAEL</b> AMARAL DE SOUZA RG 24352 - Id Funcional 2588834
SÇ MANUT TRANSP		1º SARGENTO BM Q02/98 PIERRE DE ARAUJO FURTADO RG 24148 - Id Funcional 2647493
APRIVISIONAMENTO		CABO BM Q06/AxE/14 FERNANDO MARCONDES <b>PENA</b> LIMA RG 49302 - Id Funcional 4461146
PATRIMÔNIO		1º SARGENTO BM Q06/AxE/02 <b>LEVI</b> DA SILVA ARAUJO QUINTANILHA RG 32934 - Id Funcional 0615696
LAVANDERIA	CAPITÃO BM QOA/94 ANTONIO <b>SELAO</b> RANGEL FILHO RG 18466 - Id Funcional 2662754	
CORPO DA GUARDA	1º SARGENTO BM Q06/AxE/02 CARLOS <b>GUTEMBERG</b> DE OLIVEIRA MORAIS RG 30776 - Id Funcional 0614111	3° SARGENTO BM Q06/AxE/08 THIAGO JORGE <b>MARINS</b> DA SILVA RG 42779 d Funcional 4340879

#### FISCAIS SETORIAIS POLICLÍNICAS

UNIDADE:		SUBSTITUTO:		
	FISCAL SETORIAL:			
1a POL	TENENTE CORONEL BM QOS/Méd/00 RICARDO DE SOUZA CARVALHO RG 28310 - Id Funcional 002663644	1º SARGENTO BM Q06/AxE/00 ANDREA TAVARES E SILVA RG 26969 - Id Funcional 3113112		
	CAPITÃO BM QOS/Farm/08 <b>PATRICIA VIDAL</b> LOPES HANLE RG 41729 - Id Funcional <b>4339242</b>			
2ª POL	1º TENENTE BM QOS/Enf/08 <b>ELIANE CARLAQUEL</b> TAVARES DE AMORIM RG 42165 - Id Funcional 4340790	3° SARGENTO BM Q06/TeR/08 RODRIGO SANTOS DIAS RG 42251 - Id Funcional 4340816		
	SUBTENENTE BM Q06/TeR/08 <b>SHAILA</b> PEREIRA MARQUES RG 42262 - Id Funcional 4340826			
3ª POL	TENENTE CORONEL BM QOS/Farm/08 RAFAEL FERREIRA LOPES DOS SANTOS RG 41713 - Id Funcional 4339244	SSUBTENENTE BM Q11/00 <b>OLIENE</b> MARIA PINTO LOUZADA FERREIRA RG 27075 - Id Funcional 0613611		
4ª POL	TENENTE CORONEL BM QOS/Enf/02 <b>JALDECY</b> DOS SANTOS JUNIOR RG 32799 - Id Funcional 0615585	1° TENENTE BM QOS/Enf/08 <b>KISSILA</b> ANDRADE BRASIL DEFANTE RG 44665 - Id Funcional 4347843		
	TENENTE CORONEL BM QOS/Enf/02 <b>VIVALDO JOSE</b> SOUSA DE FREITAS RG 32802 - Id Funcional 3107807			
ALM DGS	SUBTENENTE BM Q06/AxE/08 <b>AMANDA</b> CRISTINA DA SILVA AMANCIO RG 42564 - Id Funcional 4178074	1º SARGENTO BM Q06/AxE/02 <b>MARIA</b> APARECIDA <b>VITAL</b> DE LIMA RG 30843 - Id Funcional 3231557		

Para compor a Comissão de fiscalização setorial de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 188/2022, oriundo do Processo nº SEI-270057/000337/2022, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270057/001608/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR-GERAL DE 23.12.2022

DESIGNA, a contar de 19 de dezembro de 2022, o seguinte servidor: 3º Sgt BM Q00/08 LUIS FELIPE CAVALCANTI BASTOS, RG 44.184, em substituição ao servidor 1º Sgt BM Q00/00 - PAULO MOREIRA SAMPAIO, RG 27.760, para compor a Comissão de fiscalização setorial de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 57/2020, oriundo do Processo nº SEI-27/132/000738/2019, com a Empresa PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, a referida comissão devierá ao disposta no Pocreto Estadual nº 45 600 de 16 de PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ÉPP, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site <a href="https://www.cbmerj.rj.gov.br">www.cbmerj.rj.gov.br</a>. Processo nº SEI-270101/002310/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR-GERAL DE 23.12.2022

DESIGNA, a contar de 19 de dezembro de 2022, o seguinte servidor: TEN CEL BM QOC/02 FABRICIO NISHIO - RG 0031350, em substituição ao servidor CAP BM QOC/1 MURILO GOMES RANGEL - RG tituição ao servidor CAP BM QOC/1 MURILO GOMES RANGEL - RG 0047145, para compor a Comissão de fiscalização setorial de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 063/2022, Lote 8 (CBA VI - Baixada Fluminense), oriundo do Processo nº SEI-270042/000443/2021, firmado com a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração pública o domais rotinas que seguados polareados abaixa A referida Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270103/000311/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/000889/2022 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 70/22, cujo objeto é a registro de preços para eventual aquisição de bebedouros industriais, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (41.371.468/0001-70), com proposta no valor unitário de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oi-

PROCESSO N° SEI-270042/001338/2022 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE N.º 106/22, cujo objeto é a registro de preços para a eventual aquisição de nadadeiras curtas para salvamento, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa MOBILE TON COMÉRCIO ELETRÔNICOS EI-RELI - EPP (CNPJ: 00.169.310/0001-34), com proposta de R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.1, (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.1, R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.2, R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.3, R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.4, R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.5, R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos) para o Lote 1.5, R\$ 384,70 (trezentos e oitenta e quatro reais setenta centavos), para o lote 1.6.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

### **DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

DE 28.12.2022

PROCESSO Nº SEI-270080/000836/2021 - NELSON EDUARDO TOU-RINHO VIEIRA, RG 15.215, Id Funcional 0026744481;

PROCESSO Nº SEI-270064/001083/2021 - ELISABETH ALVES BAR-BOSA PACHECO, RG 32.738, Id Funcional 0006155367

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 64 A, da Lei Estadual nº 9537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal, nos presentes processos administrativos, **INDEFIRO** as solicitações pleiteadas.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 28.12.2022

PROCESSO Nº SEI-270091/000992/2022 - ESEQUIEL DA SILVA CORGUINHA, RG 20.898, Id Funcional 0026756005. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 64 A, da Lei Estadual nº 9537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal, no presente processo administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 01 de julho de 2019, de acordo com a data citada no presente processo administrativo.

ld: 2449509

### Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ATO DA SUPERINTENDENTE DE 29.12.2022

DISPENSA, a pedido, ALESSANDRA AUGUSTO DA SILVA RODRI-GUES DE MOURA, Merendeira, ID 3514323-1/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Barra de São João, U.A. 11802314512, Município de Casimiro de Abreu, da Secretaria de Es-tado de Educação. Processo nº SEI-030043/004659/2022.

ld: 2449512

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CORREGEDORIA INTERNA

#### ATO DO CORREGEDOR DE 29.12.2022

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do Processo nº SEI-030029/009635/2022, publicado no D.O. de 08/12/2022.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1186 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECU-ÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 45.600, de 16 de março de 2016, na Instrução Normativa AGE N.º 44, de 02 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis à matéria. Processo SEI-030022/010789/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento. Gestão e Fiscalização da execução do contrato abaixo, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

EMPRESA/CNPJ	CONTRATO	OBJETO	FISCAIS
ENINCENDIO SISTEMA DE PROTE-	021/2022	Prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo nível em ex-	I - SIDNEI DA SILVA AZEVEDO, ID 5132479-2
ÇÂO E COMBATE LTDA EPP		tintores de incêndio, nas Unidades relacionadas no contrato, na forma do	II - ILTON CARLOS DOS SANTOS, ID 5018003-7
		Termo de Referência.	III - SANDRA AZEVEDO CASTRO, ID 5018000-2
CNPJ 13.077.907/0001-09			
CNPJ 13.077.907/0001-09			,

Art. 2º - Designar o servidor Vitor Silva Rodrigues, ID Funcional 5035910-0 para exercer a função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

**Art. 3º** - Designar o servidor Leonardo Lúcio De Souza, ID Funcional 5009284-7, para substituir, em caso de ausência, o servidor Vitor Silva Rodrigues, ID Funcional 5035910-0 no exercício da função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022

VICTOR POUBEL
Diretor-Geral - DEGASI

ld: 2449426

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista, o que consta no Processo nº SEI-260003/014708/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato para Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

I - Leandro Patrick da Silva França - ID: 4431410-8;

II - Ana Carolina de Oliveira - ID: 5112103-4;

III - Guilherme Ferreira de Andrade - ID 2022962-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 29 de dezembro de 2022

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente

ld: 2449544

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR N° 599 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AM-PARO A PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista, o que consta no Processo n° SEI-260003/001733/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato para Aquisição de Uniformes para os colaboradores da Fundação Santa Cabrini, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

I - Ana Carolina de Oliveira - ID: 5112103-4; II - Guilherme Ferreira de Andrade - ID 2022962-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022

JERSON LIMA DA SILVA Presidente

ld: 2449542

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPBIGEAI/00158282

NOME: Resort Portobello LTDA. CNPJ/CPF N° 29.821.824/0001-04. ENDEREÇO: Rodovia Rio Santos - BR-101, KM 438. MUNICIPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Artigo 64 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 28.111,28. PROCESSO N° SEI-070003/000557/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158283

NOME: Resort Portobello LTDA. CNPJ/CPF N° 29.821.824/0001-04. ENDEREÇO: Rodovia Rio Santos - BR-101, KM 438. MUNICIPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Artigo 64 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 82.937,28. PROCESSO № SEI-070003/000552/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158284

NOME: Juan Julian Jimenez Jimeno. CNPJ/CPF N° 479.067.318-91. ENDEREÇO: Av..Antônio Bertholdo da Silva Jordão, S/N-Lote 06 - Ponta Leste. MUNICIPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$2.057,27. PROCESSO № SEI-070003/000551/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158285

NOME: Condomínio Village do Porto. CNPJ/CPF N° 13.356.665/0001-84. ENDEREÇO: Rod. Gov. Mario Covas, KM 509,5, Lote 2, GLEBA B - Frade. MÜNICIPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Artigo 64 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO N° SEI-070003/000434/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158286

NOME: Juan Julian Jimenez Jimeno. CNPJ/CPF N° 479.067.318-91. ENDEREÇO: Av..Antônio Bertholdo da Silva Jordão, S/N-Lote 06 - Ponta Leste. MUNICIPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.048,43. PROCESSO N° SEI-070003/000563/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00158287

NOME: Associação da Reserva Ecológica do Sahy. CNPJ/CPF № 06.126.204/0001-50. ENDEREÇO: Rodovia Rio - Santos, KM 428 - Centro. MUNICIPIO: Mangaratiba. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.113,30. PROCESSO № SEI-070003/000463/2022.

ld: 2449511

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA Nº 296 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CEAS - RJ

Vigésimo nono dia do mês de novembro, foi realizada a Assembleia Ordinária do CEAS/RJ no formato presencial, referente ao mês de novembro. A reunião teve início às 10:22 e contou com presença de 14 Conselheiros (as), a saber: do PODER PUBLICO: Sr. Diogo Bastos Xavier e Sr.ª Leticia Guimarães da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), Sr.ª Gislaine Kepe volvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), Sr.º Gislaine Kepe e Sr.ª Thalita Thomé dos Santos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Sr.º Alessandra Valois Couto Beckam da Secretaria de Estado de Educação e Edinaldo Basílio do Colegiado de Gestores Municipais - COEGEMAS - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: Sr. Adilso Pontes e Sr.º Luiza Soares Gutterres Llma do Lar Fabiano de Cristo - LFC, , Sra. Fabiana Rosa da Silva e Celecina Rodrigues dos Santos do Instituto Eco Vida, Sr. Daniel Martins do Fórum Estadual de Usuários do SUAS - FEUSUAS/RJ, Sr.º Maria Gabriela Marques Fereira do Movimento de Mulheres em São Gonçalo - MMSG, Sr.º Maralice dos Santos do Movimento Nacional de População de Rua - MN-PR e Sr.º Débora Severo Carvalho da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação Estado Rio de Janeiro - FEBIEX, Ainda contando com a presença: Sr.º Carla Morley e Sr.º Mônica Elizabeth da SPSE/SEDSODH, Sr.º Marcia Figueira, Sr.º Aline Ferreira e Sr.º Hanna do Nascimento da SMASDH de Duque de Caxias, Sr. Victor Hugo Miranda da Superintendência de Segurança Alimentar, Sr. Arthur Marna do Nascimento da SMASDH de Duque de Caxias, Sr. Victor Hugo Miranda da Superintendência de Segurança Alimentar, Sr. Arthur Martins e Sr.ª Tania Mara da Secretaria Executiva do CEAS. O vice-presidente Diogo iniciou a reunião informando o primeiro ponto de pauta que é a aprovação da Ata de nº 295, que foi colocada em votação e aprovada com dois abstenções, sendo das Conselheiras Gislaine e Alessandra Valois. Após o vice-presidente Diogo fez a apresentação da nova Secretária Executiva do CEAS que é a Sr.ª Tania Mara dos Santos Ramos, que falou um pouco da sua experiência e formação. A seguir o vice-presidente Diogo passou para o terceiro ponto de pauta que é a vacância dos usuários, sendo assim sugerido uma eleição para ocupação da mesma. Informando que deveria ser formada uma Comissão Eleitoral para realização da mesma, o conselheiro Adilso Pontes e a conselheira Fabiana Rosa se colocaram à disposição de participar desta Comissão que deveria um terceiro participante da sociedade civil, conforme a formada da eleição anterior. A conselheira Fabiana e o conselheiro Adilso sugeriram que aproveitassem a prefabiana e o conselheiro Adilso sugeriram que aproveitassem a preciedade civil, conforme a formada da eleição anterior. A conselheira Fabiana e o conselheiro Adilso sugeriram que aproveitassem a presença dos dois municípios presentes nesta Ordinária, sendo Duque de Caxias e São Gonçalo sobre a possibilidade de participação dos Representantes de Usuários destes municípios. Sendo respondidos pelos mesmos que após a publicação do Edital de Eleição, iriam fazer divulgação e convites para a possível participação de alguma entidade para participação e representação. A conselheira Maralice falou sobre a dificuldade de participação de usuários nos eventos dos conselhos devido à dificuldade de transporte, como também alimentação oferea dificuldade de participação de usuarios nos eventos dos conselhos devido à dificuldade de transporte, como também alimentação oferecida nos mesmos. O vice Diogo fez a apresentação do Sr. Edinaldo Basílio como o novo representante do COEGEMAS, como suplente. Após o vice Diogo passou para o quarto ponto de pauta que é a recomposição das Comissões. Sendo o Sr. Edinaldo Basílio inserido nas comissões de Legislação e Normas como também de Financiamento e Orçamento. Sendo informado que seria enviado por e-mail planilha com as novas composições das Comissões como também as datas e Orçamento. Sendo informado que seria enviado por e-mail planilha com as novas composições das Comissões como também as datas das reuniões das mesmas. A seguir o vice Diogo passou para o quinto ponto de pauta que é as apresentações feitas na reunião da CIB em 17 de novembro do corrente ano. Sendo assim a Srª Mônica Elizabeth fez a apresentação da Minuta do Cartão Recomeçar 2023, informando os critérios, metas, valores entre outros. A seguir o vice Diogo passou a fazer a apresentação da Programação do Recadastramento do Aluguel Social 2023, informando às regras, critérios para ter o direito ao benefício, como também valores. Após a Srª Carla Morley e Srª Leticia Guimarães apresentaram a Nota Técnica sobre Calamidade Pública. Após a apresentação o vice Diogo passou para o próximo ponto de pauta que é a Deliberação 65 que trata da suspensão de verbas para o Restaurante do Povo. Desta forma passou a palavra para os Secretários Municipais presentes sendo o Secretário proximo ponto de pauta que e a Deliberação 65 que trata da suspensão de verbas para o Restaurante do Povo. Desta forma passou a palavra para os Secretários Municipais presentes, sendo o Secretário da SMASDH de São Gonçalo, Edinaldo Basilio, como também a Secretária da SMASDH de Duque de Caxias, Srª Aline Ferreira. Que fizeram seus questionamentos e a importância para esses municípios quanto a continuidade desses repasses, e dos serviços desses Restaurantes para a população. A conselheira Maralice informou que um dos questionamentos no momento que foi elaborada a deliberação 65 interrompendo os repasses, seria que isso não seria competência da Assistência Social e sim da Segurança Alimentar. O vice Diogo passou então a palavra para o Sr. Victor Hugo que passou a falar como funcionava as parcerias, repasses como os municípios. Informando ainda que estava dentro de algumas legislações e normas a legalidade do mesmo, citando entre algumas os artigos 25 e 26 da LOAS. Desta forma foi sugerido que fosse elaborado uma Deliberação que tornasse sem efeito a Deliberação de nº 65, e seria apresentado o mesmo na próxima Ordinária. A proposta foi colocada em votação pela plenária sendo aprovada com duas abstenções, das conselheiras Thalita Thomé e Alessandra Valois. A conselheira Alessandra Valois Thalita Thomé e Alessandra Valois. A conselheira Alessandra Valois Inalita Thome e Alessandra Valois. A conselheira Alessandra Valois sugeriu que fosse feito um levantamento dos documentos que envolvem a Deliberação 65, como Atas das reuniões, resoluções, leis, manuais da Assistência Social e Segurança Alimentar entre outros. A seguir o vice Diogo passou a falar sobre os últimos pontos de pauta que seriam: 1. Ong Sopão de Teresópolis e 2. Alteração da Lei do CMAS de Iguaba Grande, sugerindo que fosse realizada Reunião com CMAS de Iguaba Grande, sugerindo que fosse realizada Reuniao com as Comissões de Legislação e Normas como também de Acompanhamento aos Municípios, para um retorno e possível solução, como também que fosse feitas visitas a esses municípios. Não havendo mais nada a tratar Vice-presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a Reunião Ordinária as 13:53 min. Eu, Arthur Martins, lavrei e redigi a presente ata que vai assinada pelo Presidente desta assembleia e por mim. Processo nº SEI-310003/004018/2022 dente desta asse 310003/004018/2022.

> DIOGO BASTOS XAVIER Vice-Presidente do CEAS/RJ

> > ARTHUR MARTINS
> > Assessor Técnico

ld: 2449457

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA Nº 297 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CEAS - RJ

Ao sexto dia do mês de dezembro, foi realizada a Assembleia Ordinária do CEAS/RJ no formato presencial, referente ao mês de dezembro. A reunião iniciou às 09:30 min., contou com presença de 10 Conselheiros (as), a saber: do PODER PÚBLICO: Sr. Diogo Bastos Xavier da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), Sr.ª Gislaine Kepe da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Sr.ª Alessandra Valois Couto Beckam da Secretaria de Estado de Educação - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: Sr.ª Luiza Soares Gutterres Llma do Lar Fabiano de Cristo - LFC, , Sra. Fabiana Rosa da Silva do Instituto Eco Vida, Sr. Daniel Martins do Fórum Estadual de Usuários do SUAS - FEUSUAS/RJ, Sr.ª Maria Gabriela Marques Ferreira do Movimento de Mulheres em São Gonçalo - MMSG, Sr.ª Maralice dos Santos do Movimento Nacional de População de Rua - MNPR, Sr.ª Débora Severo Carvalho da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação Estado Rio de Janeiro - FEBIEX e Mossicleia Mendes do Conselho Regional de serviço Social do Rio de Janeiro - CRESS/RJ. Ainda contando com a presença: Sr.ª Carla Morley da SPSE/SEDSODH, Sr. Arthur Martins e Sr.ª Tania Mara da Secretaria Executiva do CEAS. O vice-presidente Diogo Bastos constatou às 10:30min., ausência de quórum regimental necessário à instalação da Reunião Ordinária, porém, foi observado após a saída de alguns conselheiros que o CEAS/RJ, está com 18 (dezoito) representações (Governamental e Sociedade Civil) e, não 20 (vinte) como preconiza o regimento interno. Sendo uma vacância para representantes de usuário, e outra para representante governamental através do Colegiado Estadual de Gestores Municipais - COEGEMAS. Desta forma, havia quórum. Entretanto, a plenária já tinha se desfeito. Sendo assim, pela necessidade de apresentação e aprovação do plano de Ação 2022 do Governo Federal, será necessária uma reunião extraordinária que será informado em breve ainda esse mês. O vice Vice-presidente agradeceu a presença de todos, e a seguir dispensou os conselheiros presentes

### DIOGO BASTOS XAVIER

Vice-Presidente do CEAS/RJ

ARTHUR MARTINS

Assessor Técnico

ld: 2449458

#### Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA ASSESSORA

DE 27.12.2022

PROCESSO Nº SEI-E-01/905080/1986 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor SÉRGIO MANUEL DA FONSECA CLÉRIGO, Auditor do Estado, ID nº. 19590253/01, referente ao período aquisitivo de 14/12/2017 a 12/12/2022.

ld: 2449417

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

DE 29/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № SEI-08/005/000707/2019 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 41149802; COORĂ - SEI 44894342 e SUPRA - SEI 44912104), e DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo que foi instaurado com o escopo de apurar supostas irregularidades relativa à inadimplência quanto a entrega da declaração de bens e valores SISPATRI, cometidas pela servidora CLAUDECI ALICE VIANA AMA-RAL, Identidade Funcional 31666710, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Matrícula 190.713-8, Vínculo 1, lastreado no § 2º do art. 3º do Decreto nº 46.364/2018.

ld: 2449548

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.033 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº SEI-430002/000601/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 034/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Daten Tecnologia LTDA., por meio do processo n.º SEI-430002/000601/2022.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Marcio Mathias Quintella, ID Funcional n.º 4347493-4; Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º

Fiscal Requisitante: Lea Lucia Silva Loiola, ID Funcional n.º 2823054-0:

Suplente do Fiscal Requisitante: Elio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n.º 4347507-8:

Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional n.º 5109829-

Suplente do Fiscal Técnico: Vagner Teixeira Bonfim, ID Funcional n.º 2823608-4;

Fiscal Administrativo: Débora Lourenco da Rocha, ID Funcional n.º 5134148-4; e Suplente do Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID Funcional

n ° 5114748-3.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar. fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 034/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2449454

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA

DE 29.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/001886/2022 - APROVO a prestação de contas da Servidora Daniela Ribeiro Fernandes, ID - 50351591-8, referente ao adiantamento no valor de R\$ 8.800,00, autorizado através do processo nº SEI-330022/001886/2022, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 44994044.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

DE 28/12/2022

PROCESSO Nº SEI-170002/001428/2020 - DECLARO EXTINTO O Contrato nº 016/2021, celebrado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Ecold Climatização e Serviços de Engenharia Ltda, referente a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Ar Condicionado Central Água Gelada e das Casas de Máquinas com Eventual Substituicão de Pecas, por um período equivalente a 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, com fornecimento de materiais e insumos.

### Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE

DE 28.12.2022

PROCESSO SEI Nº E-14/14792/2009 - TANIA DE SOUSA ELIAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 41954840. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, CONCEDO 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 03/08/2014 a 01/08/2019.

ld: 2449575

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 29/12/2022

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 marco de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022 e à Ordem de Serviço PGE/PG02/SG nº 01, de 16 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-140001/029581/2022, FICA DESIGNADA a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 33/2022, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUN-PERJ e sociedade empresária LACUNA SOFTWARE LTDA-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e atualização de versão para o software Lacuna PK, composta pelos

GESTORES TÉCNICOS: MARCELO JOSE DREUX DE ALMEIDA - ID nº 19228643 THIAGO SATHLER RIBEIRO - ID nº 43476279 (SUPLENTE)

GESTOR OPERACIONAL:
MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA - ID nº 43326676

THIAGO SATHLER RIBEIRO - ID nº 43476279 VINICIUS PAIVA DE OLIVEIRA - ID nº 99991659 GABRIEL JULIEN CALVET - ID nº 99990563

ld: 2449455

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL

DE 29/12/2022

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/044708/2022, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 35/2022, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária OI S.A. - "EM RECUPERÇAÇÃO JUDICIAL", cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, composta pelos membros a seguir:

Cristina Braga Moreira - ID nº 50130439: Cristina Braga Moreira - ID nº 50130439; Fernanda Kelly Costa Torres - ID nº 50255703; Luciana de Oliveira Benedito - ID nº 31040659; Victor Henrique França e Silva - ID nº 99991969 Viviane Rosa Ferreira - ID nº 50255576.

FISCAIS:
Aldeir Batista Cesar - ID nº 99991730;
Andréa Gomes de Souza - ID nº 50855328;
Bruno Carvalho Buarque de Holanda - ID nº 50252399;
David da Silva Cunha - ID nº 6130267;
José Lins Fontes Júnior - ID nº 50217410;
Júlio Cesar Pereira Pitanga - ID nº 50142569;
Lais Arioza Caetano Dantas de M. Alves - ID nº 50116355;
Maria Aparecida Soares - ID nº 31039413;
Rômulo Almeida Lima - ID nº 44323816
Sônia Bombiere Pires - ID nº 44172613;
Tatiana de Almeida Soares - ID nº 43424619. Tatiana de Almeida Soares - ID nº 43424619.

ld: 2449425

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

#### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020, relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Terceira. relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Terceira. OBJETO: Instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, relativo à prestação de serviços contínuos do seguro patrimonial contra perdas e danos para os objetos históricos e obras de arte, localizados no Palácio Guanabara, Palácio Laranjeiras e Prédio Anexo do Palácio Guanabara na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato N.º 002/2020, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona. Parágrafo Oitavo do contrato.

com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Casa Civil.

CONTRATADA: LIBERTY SEGUROS S/A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

INDICE APLICADO: INPC - Índice de Preços do Consumidor.

INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: novembro/2021 a outu-PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 6,470020%.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.718,32 (trinta e quatro mil, setecentos

e dezoito reais e trinta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 36.964,60 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). PROCESSO Nº SEI-12/001/010297/2019.

ld: 2449452

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, a estudante Nathalia Hermano Almeida da Silveira e a Universidade Federal Fluminese - UFF OBJETO: Estágio. Área de Concentração: Direito. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008. PROCESSOS SEI Nº E-12/010.186/2008 E SEI NºE-22/008/001294/2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e o estudante Wagner da Conceição Wuthrich e a - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ . OB-JETO: Estágio. Área de Concentração: Engenharia Elétrica. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008. PROCESSOS SEI Nº E-12/010.186/2008 E SEI E-22/0008/001290/2022.

ld: 2449388

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar. cial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário das 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestarse, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

(CPF: 456.682.137-49) Ref. Processo nº SEI-220011/001979/2022.

EDSON MARTINS

CARLOS MIGUEL CRUZ DA CONCEIÇÃO (CPF: 074.961.467-65) Ref. Processo nº SEI-220011/001979/2022

ld: 2449596

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CON RATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 668/2022 PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CECOF - CENTRAL DE EXA-MES COMPLEMENTARES OFTALMOLÓGICOS, CNPJ/MF sob o nº 02.680.581/0001-85.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados na Assistência Médico hospitalar em Oftalmologia Terapêutica.

GESTOR: CAP PM MED RG 89.711 Rafael Rodrigues Marinho -ID:4400653(HPM/NIT);

FISCAIS: CAP PM MED RG 89.343 FLÁVIA TRISTÃO ABI-RAMIA DE MORAES - ID 4400783 (HPM/NIT), CAP PM MED RG 89.345 PAULA CAROLINA DE MORAES - ID 4398653-6 (PPM/CASC), CAP PM MED RG 89.348 ANDREA CHEVITARESE DE SOUZA LIMA - ID 41843711 (PPM/CASC)

PRAZO: 12 (doze) meses, com fulcro no 57, II, da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no SEI/RJ pelo processo nº SEI-

ld: 2449521

#### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Empresa NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNI

00.865.320/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de nutrição, preparo e for-necimento de refeições transportadas para os internos custodiados e para os servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Ja-

valors: R\$ 117.886,88 (Cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e

seis reais e oitenta e oito centavos).
PERIODO: Agosto/2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-210108/000525/2020.

ld: 2449520

#### Secretaria de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 591/2022, Processo nº SEI-080017/005647/2021, destinado o registro de preços pacesso nº SEI-080017/005647/2021, destinado o registro de preços para a aquisição de suplemento nutricional (suplemento nutricional em pó, sem sabor, hiperproteico, com densidade calórica de 1,0 - 1,5 kcal/ml, acrescido de vitaminas, minerais e exclusivo mix de fibras, isento de glúten - lata de 350g), para atender à assessoria de atendimentos às demandas judiciais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRA-CASSADA.

ld: 2449560

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 058/2022. PARTES: INSTITUTO VI-TAL BRAZIL S.A (IVB) e JASINSTELL COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados em telefonia para insprestação de central telefônica, com 15 canais B/SMTI 48 ramais ana-lógicos e 8 ramais digitais, no novo Serpentário do Instituto Vital Bra-zil. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 17.670,00 (dezessete mil seiscentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. FISCAIS: Rosa Maria Sousa Moreira - ID. 2698833-0 e João Luis de Souza Pereira - ID 2698913-1. PROC IVB N° SEI-080005/000384/2022.

ld: 2449422

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2638/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIO-LOGIA EM FOCO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Mesquita, Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II e Santa Cruz, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresenta-ção das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade ju-rídica confirmada pelo Parecer n.º 3536 (SEI-44662130). VALOR TO-TAL: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). FUNDAMEN-TO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/019300/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2601/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABO-RATÓRIO SANTA ANA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indeniza-ção pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3497 (SEI-44507540). VALOR TOTAL: R\$ 56.382,70 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). no processo administrativo FUNDAMENTO: Decidido 080007/018620/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2633/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROJO-TA SÉRVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de vigilância desarmada patrimonial, para UPA 24h Ilha do Governador e Queimados, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas. tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3522 (SEI-44594749). VALOR TOTAL: R\$ 104.090,24 (cento e quatro mil, noventa reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/018384/2022. DATA DA ASSINA-TURA: 23/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2639/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HAWK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial, para UPA 24h Botafogo e Engenho Novo, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3537 (SEI-44665202). VALOR TO-TAL: R\$ 101.043,62 (cento e um mil, quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/018678/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 2539/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PATO-LOGIA CLINICA DOUTOR SALEME LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de servicos de análises clínicas laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, para UPA 24h Campo Grande II e I, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3423 (SEI-44266846). VALOR TOTAL: R\$ 159.837,31 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo e um centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo adminis SEI-080007/018369/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2634/2022. PARTES INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2634/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEGA MIX RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Botafogo, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3532 (SEI-44648934). VALOR TOTAL: R\$ 212.769,56 (duzentos e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/018873/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022. TURA: 23/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2526/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED-GLOBÁL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT-DA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de esterilização, para UPA 24h Vaviços de locação de equipamentos de esterilização, para UPA 24h Valença, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3384 (SEI-44017694). VALOR TOTAL: R\$ 7.282,67 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/017610/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2482/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de fornecimento de ali-mentação, para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3355 (SEI-43904501). VALOR TOTAL: R\$ 98.170,20 (noventa e oito mil, cento e setenta reais e vinte centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/016790/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1157/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/03/2022 à 22/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1613 (SEI-35011036). VALOR TOTAL: R\$ 6.598,22 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/005215/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1017/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DJ SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, para UPA 24h Nova Iguaçu II, no período de 01/04/2022 à 04/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresenta-04/04/2022, conforme solicitado e comprovado atraves da apresenta-ção das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade ju-rídica confirmada pelo Parecer n.º 1323 (SEI-34203798). VALOR TO-TAL: R\$ 4.419,43 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e qua-renta e três centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo admi-nistrativo SEI-080007/005448/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

ld: 2449434

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

INSTRUMENTO: 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 200/2021. PARTES Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vi-gência do Contrato nº 200/2021, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de camareiras, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sani-tárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e distribuição nas Unidades Incorporadas, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias. VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 22/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 7.293.481,68 (sete milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centatres mil quarrocentos e ottenta e um reals e sessenta e otto centavos). **NOTA DE EMPENHO**: 2022NE00366. **FUNDAMENTO**: 57, inciso II e 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 3329/2022 (doc. SEI nº 43809344) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 44598255) - **DATA DA ASSINA-**Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 44598255) - DATA I TURA: 21/12/2022. PROCESSO SEI-080007/002697/2020

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2021. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a KOLKE DO BRA-SIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação (com instalação) de câmeras digitais, equipamentos, acessórios e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) para vigilância eletrônica, com sede ou representação no Rio de Janeiro. VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 29/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 407.577.60 (quatrocentos e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 2022NE00305/2022NE00308. Parecer Nº 3004/2022 (SEI nº 41867703) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 44797112). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. PROCESSO Nº SEI-080007/002478/2020. do presente instrumento contratação de empresa especializada em

ld: 2449561

#### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF n.º 031/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTEN-TABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA e a empresa SOLA S.A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. **OBJE**-TO: O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R\$ 47.697,60 (guarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), como medida compensatória, correspondendo à área exi-gida de 0,5 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070006/000374/2022.

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Execução. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis - FSFA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a execução do Projeto "Gerenciamento e execução de serviços de apoio à conservação da biodiversidade, monitoramento, gestão ambiental e acompanhamento de ações de uso público em unidades de conservação administradas pelo estado do Rio de Janei-ro" pela FSFA. **VIGÊNCIA**: Este Termo vigorará até o termo o encerramento do Projeto "Gerenciamento e execução de serviços de apoio à conservação da biodiversidade, monitoramento, gestão ambiental e acompanhamento de ações de uso público em unidades de conservação administradas pelo estado do Rio de Janeiro". VALOR: O presente Termo não contempla repasse financeiro entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nº SEI-070002/011841/2022

ld: 2449611

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Restauração Florestal -TCRF nº 040/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTA-BILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

e a empresa GDS ENERGIA RENOVAVEL S.A. OBJETO: O presente TERMO tem por obieto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R\$ 8.776,36 (oito mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), como medida compensatória, correspondendo à área exigida de 0,0920 ha, pela COMPRISADA, no Fundo da Mata Atlântica. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070022/000812/2022.

ld: 2449610

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF n.º 032/2022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTEN-TABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA e a empresa SOLARCORP ENERGIA LTDA. OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição flo-restal, mediante o depósito da quantia R\$ 21.940,92 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), como medida compensatória, correspondendo à área exigida de 0,23 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070002/004539/2022.

ld: 2449592

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Programa Municipal de Coleta Seletiva, município de Japeri. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Consórcio CENTRO SUL I. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica para implantação do sistema público de coleta seletiva, bem como a repactuação das metas e prazos inicialmente estabelecidos. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022. PROCESSO Nº SEI-070026/000052/2022.

ld: 2449589

### SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica para Implementação do Programa Municipal de Coleta Seletiva, município de Barra do Piraí. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Consórcio Vale do Café. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica para implantação do sistema público de coleta seletiva, bem como a repactuação das metas e prazos inicialmente estabelecidos. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022. PROCESSO Nº SEI-070026/000065/2022.

ld: 2449570

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termos de Compromissos numerados conforme planilha abaixo. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECERJ e proponentes conforme planilha. CPF N°: Conforme planilha. OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo. PRAZO PARA EXE-CUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário. VIGÊNCIA: Até 21 de dezembro de 2022. VA-LOR POR PROJETO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DA-TA DA ASSINATURA: Conforme planilha. FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 7035/2015. Edital 03/2021 "Cultura Presente nas Redes 2" -Lote 12 - Suplentes. PROCESSO Nº SEI-180008/000435/2022.

Projeto	Nome do projeto	Proponente	Documento	Data do Termo de Com-	N.º do Termo de Com-
		-		promisso	promisso
11913	Oficina Online de Produção Audiovisual	Paulo Cesar Cavalcante Moreira Junior	04761981784	05/12/2022	CPR4305/2022
12655	Oficina da Música Universal	Mariana Dias da Silva Zwarg	08659706706	30/11/2022	CPR4303/2022
12677	Entre Cores e Linhas	Danielle Inacio Daniel	10227195728	07/12/2022	CPR4300/2022
16903	Leonardo Lourenço Vital	Leonardo Lourenço Vital	07952261797	05/12/2022	CPR4302/2022
17572	Regina de Macedo Alves	Regina de Macedo Alves	08285531732	06/12/2022	CPR4308/2022
17845	Ciclo de Conversas TECGrupo: Cultura e Educação	DANIEL COSTA DE PAIVA	04884150635	05/12/2022	CPR4306/2022

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo de Cessão de Uso. PARTES: Município de Miracema e Estado do Rio de Janeiro, designado cessionário através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativo OBJETO: Inclusão de Cláusulas Contratuais, a contar de 28/12/2022. VALOR: Não há. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022. PROCESSO Nº SEI-180007/000461/2020 ld: 2449540

Secretaria de Estado de Infraestrurtura e Cidades

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRURTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de

IDENTIFICAÇAO: Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio da Rodovia RJ-104.
ASSINATURA: em 02 de dezembro de 2022.
PARTES: DER-RJ e CEG-RIO S/A.
OBJETO: Implantação de Passagem de Duto de Gás, localizada no Município de São Gonçalo-RJ.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 8/1977; Decreto 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ nº 12/1999.
PROCESSO Nº SEI-330027/002501/2022.

Id: 2449556

SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRURTURA E CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO

### DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 010/2022 PARTES: Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Ja-neiro - ITERJ e o Município de Paraty - RJ.

OBJETO: Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e

estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu pro-grama institucional de regularização fundiária de interesse social. grama institucional de regularização fundiaria de interesse social.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ.

DATA ASSINATURA: 29/12/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/001210/2022.

Id: 244956

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

UERJ e o CENTRO DE TECNOLOGÍA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ. OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto cessão parcial de imóvel, com área total de 457,19m² (Anexo I - 43450917), componente do edifício da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, situado na Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanā, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20550-900, do qual o CE-

DENTE é possuidor.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

PROCESSO N° SEI-430002/000850/2022.

ld: 2449459



